Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11151 | 64 páginas
Curitiba, Terça-feira, 05 de Abril de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 17
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior 18
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura 23
Secretaria da Educação e do Esporte 30
Secretaria da Fazenda 40
Secretaria da Saúde 47
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho 49
Secretaria da Segurança Pública 53
Secretaria de Infraestrutura e Logística 59
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo 60
Receita Estadual do Paraná 62

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 62
Ministério Público do Estado do Paraná 63

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador	
Carlos Massa Ratinho Junior	
Vice-Governador	
Darci Piana	
Casa Civil	
João Carlos Ortega	Chefe da Casa Civil
Luciano Borges dos Santos	Diretor-Geral
Procuradoria Geral do Estado	
Letícia Ferreira da Silva	Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques	Diretora-Geral
Controladoria Geral do Estado	
Raul Clei Coccaro Siqueira	Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro	Diretor-Geral
Chefia de Gabinete do Governador	
Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Militar	
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	
Elisandro Pires Frigo	Secretário
	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
Norberto Anacleto Ortigara	Secretário
Richardson de Souza	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura	
João Evaristo Debiasi	Secretário
Diego de Oliveira Nogueira	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes	
Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário
	Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	
Augustinho Zucchi	Secretário
Lucio Mauro Tasso	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte	
Renato Feder	Secretário
Vinicius Mendonça Neiva	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda	
Renê de Oliveira Garcia Junior	Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle	Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	
Everton Luiz Da Costa Souza	Secretário
Fabiana Cristina de Campos	Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística	
Fernando Furiatti Saboia	Secretário
José Brustolin Neto	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho	
Rogério Helias Carboni	Secretário
	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Segurança Pública	
Romulo Marinho Soares	Secretário
João Alfredo Zampieri	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Saúde	
Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Nestor Werner Junior	Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.991

REPUBLICADA

30 de março de 2022.

Concede revisão geral anual dos anos de 2020 e 2021, alterando as tabelas de vencimento básico e subsidio do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede os percentuais abaixo como revisão geral anual referente aos anos de 2020 e 2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

I - 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) a partir de 1° de janeiro de 2022;
II - 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento) a partir de 1 de agosto de 2022; e
III - 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento) a partir de 1° de dezembro de 2022.

Art. 2° A tabela do Anexo II da Lei Complementar n° 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar com os valores previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3° A tabela do Anexo IV da Lei Complementar n° 136, de 2011, passa a vigorar com os valores previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 4° A tabela do Anexo Único da Lei n° 19.828, de 27 de março de 2019, passa a vigorar com os valores previstos no Anexo III da presente Lei.

Art. 5° A tabela do Anexo IV da Lei n° 20.857, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com os valores previstos no Anexo IV da presente Lei.

Art. 6° A tabela do Anexo I da Lei n° 20.808, de 22 de novembro de 2021, passa a vigorar com os valores previstos no Anexo V da presente Lei.

Art. 7° Condiciona a aplicação do reajuste nos percentuais fixados no art.1º desta Lei e a implementação em folha de pagamento à disponibilidade orçamentaria e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2022.

Palácio do Governo, em 30 de março de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Defensoria Pública

Prot. 18.775.702-9

32878/2022

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO A PARTIR DE **JANEIRO/2022**	VENCIMENTO A PARTIR DE **AGOSTO/2022**	VENCIMENTO A PARTIR DE **DEZEMBRO/2022**
DAS-2	6.592,33	6.811,19	7.037,32

(Revisão do Anexo II da Lei Complementar 136/2011)

ANEXO II

SUBSÍDIO DEFENSOR PÚBLICO

CATEGORIA	SUBSÍDIO A PARTIR DE **JANEIRO/2022**	SUBSÍDIO A PARTIR DE AGOSTO/2022	SUBSÍDIO A PARTIR DE DEZEMBRO/2022
Especial	25.889,20	26.748,72	27.636,78
1ª	23.300,28	24.073,85	24.873,10
2ª	20.970,25	21.666,46	22.385,79
3ª	18.873,22	19.499,81	20.147,21
Substituto	16.985,91	17.549,84	18.132,49

(Revisão do Anexo Único da Lei Complementar 218/2019)

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO A PARTIR DE **JANEIRO/2022**	VENCIMENTO A PARTIR DE **AGOSTO/2022**	VENCIMENTO A PARTIR DE **DEZEMBRO/2022**
DAS-3	7.855,17	8.115,96	8.385,41
DAS-5	6.170,00	6.374,84	6.586,49
02-C	3.658,37	3.779,83	3.905,32

(Revisão do Anexo Único da Lei 19.828/2019)

ANEXO IV

TABELA REMUNERATÓRIA DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

VENCIMENTO A PARTIR DE **JANEIRO/2022**

VENCIMENTO BÁSICO – ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CLASSE	VENCIMENTO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		5.718,88	6.519,52	7.367,07	8.251,11	9.158,73	10.074,60	10.578,33	11.107,25	11.662,61	12.245,75	12.858,03
2		5.198,98	5.926,84	6.697,33	7.501,00	8.326,11	9.158,73	9.616,66	10.097,50	10.602,37	11.132,50	11.689,11
3	4.109,86	4.726,34	5.388,03	6.088,48	6.819,09	7.569,19	8.326,11	8.742,42	9.179,55	9.638,52	10.120,45	10.626,47

VENCIMENTO BÁSICO – TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CLASSE	VENCIMENTO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		2.859,45	3.259,77	3.683,53	4.125,55	4.579,37	5.037,30	5.289,16	5.553,62	5.831,30	6.122,87	6.429,02
2		2.599,50	2.963,43	3.348,66	3.750,50	4.163,06	4.579,37	4.808,34	5.048,75	5.301,19	5.566,25	5.844,56
3	2.054,93	2.363,18	2.694,02	3.044,24	3.409,55	3.784,60	4.163,06	4.371,21	4.589,77	4.819,26	5.060,23	5.313,24

VENCIMENTO A PARTIR DE **AGOSTO/2022**

VENCIMENTO BÁSICO – ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CLASSE	VENCIMENTO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		5.908,74	6.735,97	7.611,65	8.525,04	9.462,80	10.409,08	10.929,53	11.476,01	12.049,81	12.652,31	13.284,92
2		5.371,59	6.123,61	6.919,68	7.750,04	8.602,54	9.462,80	9.935,93	10.432,74	10.954,37	11.502,10	12.077,19
3	4.246,31	4.883,26	5.566,91	6.290,62	7.045,49	7.820,49	8.602,54	9.032,67	9.484,31	9.958,52	10.456,45	10.979,27

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VENCIMENTO BÁSICO – TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ												
CLASSE	VENCIMENTO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		2.954,38	3.368,00	3.805,83	4.262,52	4.731,40	5.204,54	5.464,77	5.738,00	6.024,90	6.326,15	6.642,46
2		2.685,80	3.061,81	3.459,84	3.875,02	4.301,28	4.731,40	4.967,97	5.216,37	5.477,19	5.751,05	6.038,60
3	2.123,16	2.441,63	2.783,46	3.145,31	3.522,75	3.910,25	4.301,28	4.516,33	4.742,15	4.979,26	5.228,23	5.489,64

VENCIMENTO A PARTIR DE **DEZEMBRO/2022**												
VENCIMENTO BÁSICO – ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ												
CLASSE	VENCIMENTO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		6.104,91	6.959,60	7.864,36	8.808,07	9.776,96	10.754,66	11.292,39	11.857,01	12.449,86	13.072,37	13.725,98
2		5.549,92	6.326,92	7.149,41	8.007,34	8.888,14	9.776,96	10.265,81	10.779,10	11.318,06	11.883,97	12.478,15
3	4.387,29	5.045,38	5.751,74	6.499,46	7.279,40	8.080,13	8.888,14	9.332,55	9.799,19	10.289,14	10.803,60	11.343,78

VENCIMENTO BÁSICO – TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ												
CLASSE	VENCIMENTO BASE	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		3.052,47	3.479,81	3.932,18	4.404,04	4.888,49	5.377,33	5.646,20	5.928,51	6.224,93	6.536,18	6.862,99
2		2.774,97	3.163,46	3.574,71	4.003,67	4.444,08	4.888,49	5.132,91	5.389,55	5.659,03	5.941,98	6.239,08
3	2.193,65	2.522,70	2.875,87	3.249,73	3.639,70	4.040,07	4.444,08	4.666,28	4.899,59	5.144,57	5.401,81	5.671,89

ANEXO V

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO A PARTIR DE **JANEIRO/2022**	VENCIMENTO A PARTIR DE **AGOSTO/2022**	VENCIMENTO A PARTIR DE **DEZEMBRO/2022**
04-C	2.565,46	2.650,63	2.738,63
DAS-3	7.855,17	8.115,96	8.385,41

(Revisão do Anexo I da Lei 20.808/2021)

32883/2022

Lei nº 21.000

5 de abril de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo, com sede no Município de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Dr. Batista
Deputado Estadual

Prot. 18.775.748-7

32855/2022

Lei nº 21.001

5 de abril de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube dos Idosos Alegria, com sede no Município de Entre Rios do Oeste.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube dos Idosos Alegria, com sede no Município de Entre Rios do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 18.788.014-9

32857/2022

Lei nº 21.002

5 de abril de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gavião, com sede no Município de Paranaguá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Filhos da Gavião, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Artagão Junior
Deputado Estadual

Prot. 18.787.989-2

32858/2022

Lei nº 21.003

5 de abril de 2022.

Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais de Terra Roxa, com sede no Município de Terra Roxa.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais de Terra Roxa - APA, com sede no Município de Terra Roxa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Fernando Martins
Deputado Estadual

Prot. 18.802.227-8

32860/2022

Lei nº 21.004

5 de abril de 2022.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Anderson Mathias Bonin Bueno.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Anderson Mathias Bonin Bueno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Mauro Moraes
Deputado Estadual

Prot. 18.802.231-6

32862/2022

Lei nº 21.005

5 de abril de 2022.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Luis Carlos Gomes Mattos.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Luis Carlos Gomes Mattos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 18.806.830-8

32863/2022

Lei nº 21.006

5 de abril de 2022.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Sebastião Ferreira Martins.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Sebastião Ferreira Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 18.806.836-7

32864/2022

Lei nº 21.007

5 de abril de 2022.

Altera a redação do art. 136 da Lei n° 16.024, de 19 de dezembro de 2008 - Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 136 da Lei nº 16.024, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136. É permitida a conversão da licença de que trata esta Subseção em pecúnia, nos termos de regulamentação a ser editada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1° Para a indenização da conversão prevista no caput deste artigo em favor de funcionário que se encontra em atividade, autoriza ao Presidente do Tribunal de Justiça estabelecer, por meio de regulamentação, desconto para pagamento administrativo e parcelamento do valor para inclusão diretamente na folha de pagamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2° De cada período de licença especial adquirida pelo funcionário em atividade nos termos do art. 134 desta Lei, poderá ser convertido em pecúnia até 2/3 (dois terços) do saldo ainda não gozado, desprezada a parte decimal do quociente. (NR)

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei aplica-se à licença especial prevista no inciso VI do art. 89 da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Prot. 18.806.822-7

32865/2022

DECRETO Nº 10.684

Nomeações para exercerem cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.731.999-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:

MELISSA ELIAS KARPE MARTINS, RG nº 7.130.224-5, Assistente – Símbolo 4-C, ficando exonerado, a pedido, a partir de 16 de março de 2022, JULIANO APARECIDO NOVAES VIEIRA, RG nº 10.740.444-9; e

LUIS GUILHERME CECON PASETTI, RG nº 14.062.444-6, Assistente – Símbolo 7-C, no município de Paranaguá, ficando exonerada MELISSA ELIAS KARPE MARTINS, RG nº 7.130.224-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32874/2022

DECRETO Nº 10.685

Nomeia JÚLIO ROBERTO BARBOSA, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto n.º 5294 de 13 de outubro de 2016, alterado através do Decreto n.º 2740 de 19 de setembro de 2019 e o contido no protocolado nº 18.773.028-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JÚLIO ROBERTO BARBOSA, RG nº 5.724.522-0, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como membro Titular, representante de Entidades Ligadas a Área de Trânsito – Associação Rodo Rádio Táxi Capital, ficando exonerado ALTAIR OZEIAS BIEDA, RG nº 3.065.967-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32876/2022

DECRETO Nº 10.686

Nomeia LUCAS FERNANDO CAMARGO, para exercer cargo em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.783.974-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

16 de novembro de 1970, LUCAS FERNANDO CAMARGO, RG nº 9.336.357-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2022, MATEUS FELIPE DE CASSIO FERREIRA, RG nº 1.932.511-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

32877/2022

DECRETO Nº 10.687

Nomeação de MARCOS TOCCAFONDO, para exercer cargo em comissão no DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.731.742-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS TOCCAFONDO, RG nº 1.051.817-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico - Símbolo 02-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 02 de março de 2022, ficando exonerado a pedido, ALANDERSON ESSENFELDER, RG nº 8.049.665-6, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

32879/2022

DECRETO Nº 10.688

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.470.850-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANA PAULA ZAVADZKI, RG nº 7.389.067-5, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, a partir de 23 de agosto de 2021, PAULO ROBERTO STOEF, RG nº 9.374.189-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

32881/2022

DECRETO Nº 10.689

Nomeia PAMELA ALICE KLOS D'AGOSTIN, para exercer cargo em comissão da SESA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.698.864-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAMELA ALICE KLOS D'AGOSTIN, RG nº 10.319.655-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, DANIEL MACHADO PIAZZETA, RG nº 7.023.988-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32885/2022

DECRETO Nº 10.690

Nomeações para cargos em comissão da SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.822.714-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes:

GABRIEL TIAGO SCHUHLI, RG nº 9.818.616-6, Diretor – Símbolo DD-1, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2; e

ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA, RG nº 6.497.748-2, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

32886/2022

DECRETO Nº 10.691

Nomeia NESTOR BRAGAGNOLO e MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI, para exercerem cargos em comissão na SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.818.243-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes:

NESTOR BRAGAGNOLO, RG nº 1.755.769-6, Diretor Geral – Símbolo DG-1, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor – Símbolo DD-1;

MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI, RG nº 4.116.141-8, Diretor – Símbolo DD1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

32887/2022

DECRETO Nº 10.692

Nomeia DEYVITT AUGUSTO LEAL, para exercer cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7.º da Lei nº 12.215, de 10 de Julho de 1998 e o contido no protocolado nº 18.818.249-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEYVITT AUGUSTO LEAL, RG nº 8.671.842-1, para exercer, o cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, ficando exonerado MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI, RG nº 4.116.141-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

32888/2022

DECRETO Nº 10.693

Nomeia JULIANA CAROLINA SILVEIRA PEATZCHS, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.752.029-0,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada JULIANA CAROLINA SILVEIRA PEATZCHS, RG 9.735.660-2/PR, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, como conselheira titular, representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, em substituição a SILVA HELENA DE CASTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32891/2022

DECRETO Nº 10.694

Retifica o Decreto nº 10.671, de 1º de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1° Retifica o Decreto nº 10.671, de 1º de abril de 2022, onde se lê: "RG nº 4.983.036-7", leia-se: "RG nº 4.983.063-7".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32927/2022

DECRETO Nº 10.695

Retifica Decreto nº 10.632, de 31 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 10.632, de 31 de março de 2022, a fim de constar que a vigência dos atos de nomeação e exoneração a que se refere são a partir de 1° de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32929/2022

DECRETO Nº 10.696

Retifica o Decreto nº 10.559, de 28 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.751.624-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 10.559, de 28 de março de 2022, a fim de constar que a vigência é a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

32930/2022

DECRETO Nº 10.697

Exonera, a pedido, LUCAS DO NASCIMENTO PAIM, de cargo em comissão da Casa Civil - CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de março de 2022, LUCAS DO NASCIMENTO PAIM, RG nº 12.705.150-0, do cargo, em comissão de Assistente – Símbolo 10-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32931/2022

DECRETO Nº 10.698

Nomeação para o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CELSO BENEDITO DA SILVA, RG nº 3.985.587-4, para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA, como Conselheiro Titular.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32933/2022

DECRETO Nº 10.699

Nomeação para cargo em comissão da SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO, RG nº 9.659.695-2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando em consequência, exonerada da função de gestão pública de Assessor Técnico - Símbolo FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32937/2022

DECRETO Nº 10.700

Nomeações e designação para cargos em comissão e função de gestão pública do IAT e da SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.821.221-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos, em comissão e função de gestão publica, conforme especifica, a partir de 1º de abril de 2022:

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN, RG nº 6.395.115-3, Diretor Presidente – Símbolo DG-1, do Instituto Água e Terra, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor – Símbolo DAS-2;

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES, RG nº 1.150.794-8, Diretor – Símbolo DAS-2, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo;

JEAN CARLOS HELFERICH, RG nº 4.278.012-0, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-5, do Instituto Água e Terra.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO, RG nº 3.302.048-1, Assessor Técnico – Símbolo FG-5, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

32941/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 10.701

Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 11.104, de 19 de setembro de 2018, de LUIZ ANTONIO SANTOS CAPEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0024279-05.2018.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.572.094-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 11.104, de 19 de setembro de 2018, de LUIZ ANTONIO SANTOS CAPEL, RG nº 9.318.330-4, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Analista de Informática da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32946/2022

DECRETO Nº 10.702

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional para revisão dos Planos de Carreira dos Docentes e Universitários do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional para revisão dos Planos de Carreira dos Docentes e Universitários do Estado do Paraná.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I - desenvolver proposta e estabelecer mecanismos para fornecer elementos técnicos e jurídicos visando a elaboração de propostas legislativas.

II - demais atividades correlatas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Casa Civil;

II – Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

III – Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

IV – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

V – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL

VI – representantes titulares do sindicato dos Docentes e Universitários do Estado do Paraná

§ 1º O membro titular terá o respectivo suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelo Titular dos Órgãos que representam, no prazo de cinco dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho e a Secretaria-Executiva será exercida por servidores titulares indicados pela Casa Civil.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário, a cada (10) dez dias, e, de forma extraordinária, a critério da Coordenação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de até noventa dias para concluir seus trabalhos, contado da data de designação de seus representantes.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho:

I - será apresentado ao Chefe da Casa Civil, no prazo de até quinze dias, contado da data de conclusão dos trabalhos; e

II - conterá as propostas a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32947/2022

DECRETO Nº 10.703

Nomeação para cargo em comissão do DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONARDO FORTUNATO CANTAGALLO, RG nº 12.725.346-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no município de Faxinal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32949/2022

DECRETO Nº 10.704

Nomeia VALÉRIA BORBA, para exercer o cargo de Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 9/22-OIN-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Ofício n° 23/2022-PG-MPC, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, consubstanciados no protocolado sob nº 18.769.430-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a procuradora VALÉRIA BORBA, para exercer o cargo de Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, para o biênio 2022-2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

33403/2022

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

18.741.461-0//22 - De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 18.741.461-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento da servidora **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, RG nº 4.337.923-2, visando realizar visita técnica para tratar de convênios de colaboração acadêmica com a Universidade de Murcia, na Espanha, no período de 28/04/2022 a 07/05/2022. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais.. Em 05/04/22. (Enc. proc. à SETI, em 05/04/22).

32903/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.729.018-0/22 Retifico o despacho de mov. 10, referente ao Protocolado nº 18.729.018-0, publicado no Dioe nº 11149, de 01/04/2022, para que passe a constar o seguinte: De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 18.729.018-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 o afastamento do servidor **ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, RG nº 12.531.329-9, para exercer cargo político junto à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande/PR, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo, sem ônus para o Órgão de origem. Demais dispositivos permanecem inalterados. **PUBLIQUE-SE**. EM 05/04/2022.

32906/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1056

Designa o servidor JEFFERSON PINÓS FERRAZ para exercer suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no protocolado nº 18.792.338-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor JEFFERSON PINÓS FERRAZ, RG nº 7.249.151-3, nomeado pelo Decreto nº 10.500 de 14 de março de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32907/2022

RESOLUÇÃO nº 1057

Designa o servidor JOÃO CARLOS MENDES para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor JOÃO CARLOS MENDES, RG nº 1.268.006-6, nomeado pelo Decreto nº 10.519 de 15 de março de 2022, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e transferido pelo Decreto nº 10.558, de 28 de março de 2022 para a Casa Civil, para exercer, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32909/2022

RESOLUÇÃO nº 1058

Designa o servidor FERNANDO PAULO CANTADOR para exercer suas atividades junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e considerando o contido no protocolado nº 18.792.338-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor FERNANDO PAULO CANTADOR, RG nº 6.984.457-0, nomeado pelo Decreto nº 10.471 de 10 de março de 2022, no Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e transferido pelo Decreto nº 10.673, de 04 de abril de 2022 para a Secretaria de Segurança Pública do Paraná – SESP, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32911/2022

RESOLUÇÃO nº 1059

Designa o servidor VINICIUS DE MELO para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cianorte.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor VINICIUS DE MELO, RG nº 13.238.888-1, nomeado pelo Decreto nº 10.683 de 04 de abril de 2022, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cianorte, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32914/2022

RESOLUÇÃO nº 1060

Designa a servidora MARIA ANGELICA CARCEL MARTINS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora MARIA ANGELICA CARCEL MARTINS, RG nº 10.290.859-7, nomeada pelo Decreto nº 10.605, de 29 de março de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

32916/2022



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA N.º 313/2022 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 18.771.618-7.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 3662/2014, referente à nomeação da Agente da Autoridade de Trânsito **RENATA FARIA BARBOSA**, onde lê-se **RENATA FARIA BARBOSA,** leia-se **RENATA FARIA BARBOSA SVERSUTTI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de março de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

31691/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13982

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.792.120-1	NILSA VIANA DE LIMA	UNIOESTE
18.795.642-0	ELOA SOARES DUTRA KASTELIC	UEL
18.713.316-5	SANDRA HELENA PRUDENCIO	UEL
18.797.875-0	JOSE ROBERTO DE MORAIS	UEL
18.721.156-5	TEREZA CRISTINA DE SOUZA PARIZOTTO	UEM
18.747.654-2	CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	UEM
18.720.718-5	ADELINA DOLINSKI REGASSINI	UEM
18.707.084-8	SOLANGE COSTA DE FREITAS	UEM
18.742.285-0	NOEMI TATEIWA NIEKAWA	UEL

Curitiba, 01 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GERMINO MARQUES BONFIM FILHO, R.G. nº 3.217.353-5, LF 03, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 2ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 3º incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; em cumprimento à ordem judicial nos autos nº 0001449-96.2019.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R$ 28.023,80 (Vinte oito mil e vinte e três reais e oitenta centavos). Cálculos de fls. 109 – PRPREV.
Protocolo nº 15.957.995-6.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13984

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULO LEMES DE CAMARGO, RG. nº 3.154.548-0, LF 01, PMPR, alterando o posto de Tenente Coronel para Coronel ref. 11, em cumprimento à ordem judicial nos autos nº 0016944-34.2019.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R$ 29.310,94 (Vinte e nove mil, trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos). Cálculos de fls.55.
Protocolo nº 18.711.542-6.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13986

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SUELI DE ARAUJO, RG 4.295.682-1, Professor, LF 90, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 137 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 3.944,08 (Três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).
Protocolo nº 15.965.725-6.
.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13987

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NORMELIA LOURENÇO, RG 2.055.979-9, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 23 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 1.645,74 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Protocolo nº 18.791.927-4.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13988

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIVA APARECIDA FORNEL FERREIRA, RG 3.358.095-9, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 23 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 1.939,86 (Hum mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Protocolo nº 18.791.809-0.

Curitiba, 1 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13989

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARINES TRIZOTTI FARIA, RG 3.989.766-0, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 23 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 2.507,43 (Dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos).

Protocolo nº 18.791.890-1.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13990

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDGARD HIRATA, RG 12.781.727-8, Agente Universitário, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 21 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 4.297,57 (Quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Protocolo nº 18.791.822-7.

Curitiba, 1 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13991

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SCHYRLEY MARIA FRANCO GOINSKI, RG 1.100.212-9, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 21 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 970,12 (Novecentos e setenta reais e doze centavos).
Protocolo nº 18.791.946-0.

Curitiba, 1 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

31709/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13949 31/03/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
187711002	NEIDE FERREIRA	40331581	2	ADAPAR	
187729653	MARCIA REGINA HORST BONSE	41007800	2	CEPR	
187726549	TEREZINHA LUCZAK	8946655	2	CEPR	
187845386	ORLANDO DA SILVA BRAGAGNOLO	31888204	2	DETRAN	
187874122	SAMIR ROGERIO DIAS	35407200	1	DETRAN	
187874254	BERNARDETE DOLORES TURMINA	36169869	1	SEED	
187834082	CATARINA FERREIRA RAMOS	19447391	1	SEED	
187785588	CELIO LEITE	35038760	21	SEED	
187591309	CLAUDETE PIOVESANA VERTUAN	22386786	1	SEED	
187646669	CLEUZA FERREIRA DA SILVA NARDIELLE	45063763	1	SEED	
187864710	ELIANI APARECIDA CAPARROZ	46052552	1	SEED	
187646430	ELIZABETE CRISTINA CORRADINI DE SOUZA	44461145	1	SEED	
187769957	IZES NEIRA KUCHPIL	9181342	2	SEED	
187715504	LUCELIA SEMENSATO	42964174	2	SEED	
187939496	LUIZ CARLOS TROC	40290745	1	SEED	
187541301	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	39342138	2	SEED	
187778344	MARIA APARECIDA MUCIAU FERNANDES	55358591	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13950 31/03/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
187611237	MARIA DE LOURDES MACEDO BUENO	58827606	1	SEED	
187849314	MARILENE DE FÁTIMA DOS SANTOS	20504447	1	SEED	
187653932	MARILI TERESINHA CUBINSKI	52624150	1	SEED	
187669170	MARLENE ANA LIMBERGER MARCONDES	68330491	91	SEED	
187647037	ODETE VIEIRA DE SOUZA	46864603	1	SEED	
187675103	OTTO URBANO HECK	32240968	3	SEED	
187848989	REINALDO CAETANO DE MATOS	10665680	1	SEED	
186676416	ROSANGELA LEONEL DOS REIS	41280875	1	SEED	
187608422	VERA LUCIA NOGUEIRA COSTA VICENTE	30762428	1	SEED	
187853184	VILSON ROBERTO PRUDENCIO GABIATO	31274460	1	SEED	
187716276	CLAUDIO ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA	35595520	1	SEJUF	
187724465	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	47533520	1	SESP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13980 01/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
187994012	CARLOS WILSON PIZZAIA JUNIOR	30168372	1	ADAPAR	
187743931	JOSE MICHEL GANTUS	9509364	1	FUNSAUDE	
18768338	LOURDES CAMARGO DOS SANTOS	48141579	1	SEED	

31427/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13951 31/03/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
187408288	LUIZ CLAUDIO SILVA	71020363	1	SESP	
187645930	NELSON MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	66602966	1	SESP	
187646030	REGINALDO APARECIDO DIAS DE SOUZA	57900903	1	SESP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 13981 01/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
187808502	CLAUDIO LUIS PABIS	62065079	1	SESP	
187919770	FRANCISCO ROGERIO DA CRUZ	44029588	1	SESP	
187711797	ZEFERINO NOBRE	45074870	1	SESP	

31429/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 13992 01/04/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
SOLANGE CRISTINA SALLET	101225119	1	NAII	18.749.892-9	16/03/2022	SESP
CANDIDA DOLORES ANTUNES VARELA	102718755	1	NII07	187854849	22/03/2022	SEED
REGIANE FRANCIELI BORDINHAO DE CAMARGO	92950891	89	NA31	187973686	01/04/2022	SEED

31428/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13975

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MEIRE SILVIA GARCIA ORGAO: SESP
R.G.: 007404.917-6 CARGO: PAPILOSCOP 1CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Art. 6°, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei n° 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9779,82 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.941/22
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.647.030-3

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13976

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DERCI MAEBERG DE MORAES ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 004510.744-2 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Art. 5°, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei n°10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,§5°
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6905,39 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.932/22
CALCULOS A FL. 0-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.757.862-0

NOME: JANTIRA DOS SANTOS ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 004800.843-7 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Art. 5°, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4656,55 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.935/22
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.762.266-2

-

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13977

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CEZAR DE ALENCAR ARNAUT DE TOLEDO ORGAO: UEM
R.G.: 001397.882-4 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 3°, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3°
Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 22912,20 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.933/22
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.725.875-8

-

NOME: OSVALDO FERRARESE FILHO ORGAO: UEM
R.G.: 006425.592-4 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 3°, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3°
Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13
Lei n°10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,§5°
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 26836,57 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E SETECENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.934/22

CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.747.923-1

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13978

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON SHOZO UCHIMURA ORGAO: UEM
R.G.: 002158.300-6 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Artigo 40, §§ 1°. inciso III, alínea B e 8°, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3° e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9909,83 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.930/22
CALCULOS A FL. 61-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.687.186-3

NOME: ROSANGELA MARIA PINTO MOREIRA ORGAO: UEL
R.G.: 004818.279-8 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Art. 5°, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3°
Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei n°10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,§5°
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4°
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 21432,36 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.926/22
CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.748.453-7

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13979

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIRO LEONARDI DE AGUIAR ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 003102.070-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA ------
Art. 5°, incisos I a IV da EC 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1° e 2° da EC 103/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8028,53 (OITO MIL, VINTE E OITO REAIS E CINCOENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.931/22
CALCULOS A FL. 66-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.587.270-0

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

31771/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CELEPAR Nº 005/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e considerando:

I. a necessidade de constituir Comissão responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, pertinente a licitação para o registro de preços, para a aquisição de Equipamentos de Informática;
II. o disposto no art. 83 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e
III. o contido no Protocolo nº 18.702.728-4,

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, e na CELEPAR, para comporem a Comissão da Audiência Pública, que será responsável pela condução dos procedimentos da audiência pública, pertinente a licitação para o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática.

		NOME	RG Nº	ÓRGÃO/DEPTº
MEMBROS DA COMISSÃO	Presidente	Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1	SEAP/DECON
	Membros	Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1	SEAP/DECON
		Andrea Ferreira Camargo	5.119.373-3	SEAP/DECON
	Membros Equipe Técnica	Alexandre de Souza Falcão	10.969.205-0	Celepar/DT/GTI/COPIS
		Mauro Sergio Vosgrau do Valle	1.224.022-8	Celepar/DT/GTI/COPIS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Leandro Vitorino de Moura
Diretor Presidente da CELEPAR

31603/2022

Resolução SEAP nº. 13.894/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 427/2022 contido no protocolado nº18.803.297-4, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0021011-71.2021.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução n°8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em (02) duas referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AE	APARECIDA ALVES DA SILVA	34230099	1	III	04	III	06	**10/05/2016**

Art. 2º Conceder, a partir de 29 de dezembro de 2018, Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, a servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AE	APARECIDA ALVES DA SILVA	34230099	1	III	06	III	07	**29/12/2018**

Art.3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

31995/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 51/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/201464-4, pertencentes ao Sr. OGJEN VUKOTIC.

Publique-se. Curitiba, 1º de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

31828/2022

PORTARIA JCP Nº 53/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve

NOMEAR

WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e

TEANY ELISA COLLE, RG 3.631.463-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei Estadual nº 15.708/07 e arts. 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4.993/16, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
552/2022	TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI (CNPJ 77.800.407/0001 28)

Curitiba, 1º de abril de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

31819/2022

PORTARIA Nº 49/2022 - JUCEPAR

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por Resolução Plenária nº 03 de 2019.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 22/343-L, conforme solicitação protocolada sob nº 21/796210-6.

Publique-se. Curitiba, 30 de março de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

31485/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128973/22, Pensão por morte, Protocolo 18.628.109-8. Segurado: JOSE EDES MACHADO, RG 410.502-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SOELI DE JESUS MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2106.95. Total do Benefício R$ 2106.95

Ato n.128977/22, Pensão por morte, Protocolo 18.643.450-1. Segurado: HILARIO ITNER, RG 1.039.557-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARILISE ARLINDA GUEDES ITNER, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 8582.38. Total do Benefício R$ 8582.38

Ato n.128988/22, Pensão por morte, Protocolo 18.658.271-3. Segurado: SIMARLI MONCALVES SOLEK, RG 423.381-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CARLOS ALBERTO SOLEK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3085.57. Total do Benefício R$ 3085.57

Ato n.128993/22, Pensão por morte, Protocolo 18.634.671-8. Segurado: CERES JOANITA CARON CHAMI, RG 525.347-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADEMAR CHAMI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2318.72. Total do Benefício R$ 2318.72

Ato n.128995/22, Pensão por morte, Protocolo 18.641.027-0. Segurado: ZAIRA NEGRIZOLI CHOTTE, RG 863.728-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AGOSTINHO CHOTTIS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1652.41. Total do Benefício R$ 1652.41

Ato n.129002/22, Pensão por morte, Protocolo 18.653.301-1. Segurado: MARIO WILSON HLADKYI, RG 1.410.646-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LINDARCI APARECIDA MAKIOLKI HLADKYI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4556.81. Total do Benefício R$ 4556.81

Ato n.129003/22, Pensão por morte, Protocolo 18.612.966-0. Segurado: LAURITE MARIA DOS SANTOS, RG 2.253.867-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ORIDES DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1953.46. Total do Benefício R$ 1953.46

Ato n.129004/22, Pensão por morte, Protocolo 18.649.813-5. Segurado: PEDRO COSTA, RG 1.031.564-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARMELINDA DE AZEVEDO COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 955.88. Total do Benefício R$ 955.88

Ato n.129005/22, Pensão por morte, Protocolo 18.720.045-8. Segurado: THEREZA DIAS DE SOUZA, RG 1.028.453-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OLAIDE OSMUNDO DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 628.84. Total do Benefício R$ 628.84

Ato n.129007/22, Pensão por morte, Protocolo 18.655.296-2. Segurado: ABGAIL SIQUEIRA ARAUJO, RG 1.031.752-5 - LF 22. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JURANDIR SEBASTIAO DE ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1185.55. Total do Benefício R$ 1185.55

Ato n.129008/22, Pensão por morte, Protocolo 18.749.711-6. Segurado: ZALYTHEA EUDOXIA PUGSLEY PROHMANN, RG 1.514.013-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO LINO DE ALMEIDA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 5999.40. Total do Benefício R$ 5999.40

Curitiba, 29 de março de 2022

30030/2022

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.129011/22, Pensão por morte, Protocolo 18.175.887-2. Segurado: MARTILINA CASTANHEIRA PIZA, RG 923.977-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MOACYR DE TOLEDO PIZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1920.59. Total do Benefício R$ 1920.59

Ato n.129014/22, Pensão por morte, Protocolo 18.640.931-0. Segurado: IRINEU MOREIRA BATISTA FILHO, RG 183.985-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CARMEN DOS SANTOS ABREU BATISTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 21277.33. Total do Benefício R$ 21277.33

Ato n.129017/22, Pensão por morte, Protocolo 18.282.762-2. Segurado: IVETE TEREZINHA MOLOTO DE CAMARGO, RG 6.160.799-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOGLAIR GOMES DE CAMARGO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 748.87. Total do Benefício R$ 748.87

Ato n.129018/22, Pensão por morte, Protocolo 18.557.358-3. Segurado: CELIA CRISTINA DE ANDRADE, RG 7.675.985-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUCAS ALESSANDRO DE ANDRADE MELO, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 583.24. Total do Benefício R$ 583.24

Ato n.129019/22, Pensão por morte, Protocolo 18.624.133-9. Segurado: MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO, RG 4.786.415-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSSANE CRISTINA DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1514.10. Total do Benefício R$ 1514.10

Ato n.129021/22, Pensão por morte, Protocolo 18.655.921-5. Segurado: ANA CRISTINA PERUSSO, RG 7.216.111-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GABRIEL MEDEIROS PERUSSO, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R$ 938.89; RAPHAEL ANGELUS MEDEIROS MOREIRA, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R$ 938.61; MIGUEL MEDEIROS PERUSSO, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R$ 938.61. Total do Benefício R$ 2816.11

Curitiba, 30 de março de 2022

31078/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

.RESOLUÇÃO Nº 042, de 1º de abril de 2022.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

.

.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **março de 2022**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R$ 4,01 (quatro reais e um centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

31888/2022

.RESOLUÇÃO Nº 043, de 1º de abril de 2022.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

.

.O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **março de 2022**, fixados em R$ 90,67 (noventa reais e sessenta e sete centavos), por 60 quilogramas de milho, e R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

31891/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **065,** DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.615.787-7, **RESOLVE**: autorizar o servidor Arnaldo Tomaz de Lima, da Prefeitura Municipal de Ubiratã, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Mamborê. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS,** Diretor Presidente.

31763/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **066,** DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: **Art. 1º**- DESIGNAR os servidores **FABIO MONTEIRO GONÇALVES, RG nº 11.095.383-6/PR, DIOGO FELIPE GONÇALVES GALVANI, RG nº 8.055.939-9/PR e JEAN SANDER GONÇALVES, RG nº 18.485.691-3/PR,** para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos e responsabilidade funcional notificada no protocolo 18.485.691-3. **Art. 2º** - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no **Art.** 314 e seguintes da Lei 6.174/70. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.** Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS,** Diretor Presidente.

31679/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **073,** DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 18.480.437-9. RESOLVE: **Art.1º** Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2021, o servidor contemplado, **GEOVANE ANDRÉ BOBATO,** RG 11.073.644-4/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, função de Técnico de Manejo e do Meio Ambiente, lotado na Ulsa de Porecatu, para a Ulsa de Colombo. **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS,** Diretor Presidente.

31731/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 67 DE 01/04/2022
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CRISTINA BARRA DO AMARAL BITTENCOURT				30	21/12/2012	20/12/2017	23/05/2022	21/06/2022
37140716	1	NAA	187782970					

31351/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 68 DE 01/04/2022
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ROSANGELA DE SOUZA BARRETO				90	21/12/2012	20/12/2017	06/06/2022	03/09/2022
34771952	2	NAI	187562970					

31352/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 69 DE 01/04/2022
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
RONIE VON RAMOS DE ASSIS				90	30/11/2007	29/11/2012	02/05/2022	30/07/2022
102505638	2	NAB	187733880					

31397/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 70 DE 01/04/2022
ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANDERSON COSTA RIZZATTO				90	03/06/2011	02/06/2016	01/05/2022	29/07/2022
80794533	1	NAC	187581982					

31396/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

923 - 21/03/2022 - ALONÇO APARECIDO MACHADO - (HU) - RG 0019430367/PR - Cancelar a partir de 23/03/2022 a Licença Remuneratória, concedida pela Portaria 3616 de 08/11/2021.

965 - 22/03/2022 - ALEXSANDRA ALVES DE OLIVEIRA - (COM) - RG 0031048680/PR - Dispensar do cargo de Secretário Administrativo da Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 11/02/2022.

966 - 22/03/2022 - RENATA PEDRÃO LEME MOTOMATSU - (HU) - RG 61446281/PR - Dispensar do cargo de Encarregado do Setor de Enfermagem em Apoio ao Diagnóstico e Tratamento da Gerência de Enfermagem do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 14/03/2022.

967 - 22/03/2022 - SILVANA MACHADO DO NASCIMENTO - (HU) - RG 97892016/PR - Designar para o Cargo de Encarregado do Setor de Enfermagem em Apoio ao Diagnóstico e Tratamento da Gerência de Enfermagem do Ambulatório de Especialidades do Hospital de Clínicas - Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, no período de 14/03/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

968 - 22/03/2022 - LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO - (CCA) - RG 36888822/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Medicina Veterinária Preventiva do Hospital Veterinário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, no período de 16/03/2022 a 30/04/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas no item I.

979 - 23/03/2022 - ANDREIA DA CUNHA MALHEIROS SANTANA - (CCH) RG 282578213/SP - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular - Mestrado do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 01/03/2022.

980 - 23/03/2022 - BERENICE MARTINS TORALLES - (CTU) - RG 9010580216/RS - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Edificações e Saneamento - Mestrado do Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 01/03/2022.

981 - 23/03/2022 - CARMEN LUISA BARBOSA GUEDES - (CCE) - RG 93424867/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia - Mestrado do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/03/2022.

982 - 23/03/2022 - ELIANDRO RODRIGUES CIRILO - (CCE) - RG 52772222/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e Computacional - Mestrado do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/03/2022.

983 - 23/03/2022 - ELVE MIGUEL CENCI - (CCH) - RG 8043647869/RS Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial - Mestrado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 01/03/2022.

984 - 23/03/2022 - FABIANE CRISTINA ALTINO - (CCH) - RG 43216830/PR - I. Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem - Mestrado/Doutorado, a partir de 01/03/2022.

985 - 23/03/2022 - ILEIZI LUCIANA FIORELLI SILVA - (CCH) - RG 40094326/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras/ Sociologia PROFSOCIO - Mestrado Profissional em Rede do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 01/03/2022.

986 - 23/03/2022 - LUCY MEGUMI YAMAUCHI LIONI - (CCB) - RG 50984923/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 01/03/2022.

987 - 23/03/2022 - MARIA CRISTINA SOLCI - (CCE) - RG 0013342288/PR Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Química UEL/UNICENTRO/UEPG - Doutorado do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/03/2022.

988 - 23/03/2022 - MARIANA APARECIDA BOLOGNA SOARES DE ANDRADE - (CCB) - RG 235082338/SP - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática - Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/03/2022.

989 - 23/03/2022 - MICHELE SALLES EL KADRI - (CCH) - RG 81816174/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras Modernas - Mestrado Profissional do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 01/03/2022.

990 - 23/03/2022 - RAFAEL BORIM DE SOUZA - (CESA) - RG 71428281/PR Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (Mestrado Acadêmico) do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 01/03/2022.

991 - 23/03/2022 - ROSANGELA APARECIDA PIMENTA FERRARI - (CCS) RG 0049195940/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências da Saúde, a partir de 01/03/2022.

992 - 23/03/2022 - ROZINALDO ANTONIO MIANI - (CECA) - RG 0016245756/SP - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Mestrado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 01/03/2022.

993 - 23/03/2022 - TULIO OLIVEIRA DE CARVALHO - (CCE) - RG 93390903/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática PROFMAT - Mestrado Profissional em Rede do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/03/2022.

994 - 23/03/2022 - ADRIANA REGINA DE JESUS - (CECA) - RG 59210319/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 01/03/2022.

995 - 23/03/2022 - ANDRE LUIS LAFORGA VANZELA - (CCB) - RG 0041154020/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular - Mestrado do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 01/03/2022.

996 - 23/03/2022 - ANDREIA DA CUNHA MALHEIROS SANTANA - (CCH) RG 282578213/SP - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras - PROFLETRAS - Mestrado Profissional em Rede do Centro de Letras e Ciências Humanas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

997 - 23/03/2022 - BERENICE MARTINS TORALLES - (CTU-DCC) - RG 9010580216/RS - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Edificações e Saneamento - Mestrado do Centro de Tecnologia e Urbanismo, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

998 - 23/03/2022 - CARMEN LUISA BARBOSA GUEDES - (CCE-QUI) - RG 93424867/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia - Mestrado do Centro de Ciências Exatas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

999 - 23/03/2022 - ELIANDRO RODRIGUES CIRILO - (CCE-MAT) - RG 52772222/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada e Computacional - Mestrado do Centro de Ciências Exatas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1000 - 23/03/2022 - ELVE MIGUEL CENCI - (CCH-FIL) - RG 8043647869/RS - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial - Mestrado do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1001 - 23/03/2022 - FABIANE CRISTINA ALTINO - (CCH-LVC) - RG 43216830/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem - Mestrado/Doutorado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1002 - 23/03/2022 - ILEIZI LUCIANA FIORELLI SILVA - (CCH) - RG 40094326/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras/ Sociologia - PROFSOCIO - Mestrado Profissional em Rede do Centro de Letras e Ciências Humanas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1003 - 23/03/2022 - LUCY MEGUMI YAMAUCHI LIONI - (CCB) - RG 50984923/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia - Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências Biológicas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1004 - 23/03/2022 - MARIA CRISTINA SOLCI - (CCE) - RG 0013342288/PR Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Química - UEL/UNICENTRO/UEPG - Doutorado do Centro de Ciências Exatas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1005 - 23/03/2022 - MARIANA APARECIDA BOLOGNA SOARES DE ANDRADE - (CCB) - RG 235082338/SP - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática - Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências Exatas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1006 - 23/03/2022 - MICHELE SALLES EL KADRI - (CCH) - RG 81816174/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras Modernas - Mestrado Profissional do Centro de Letras e Ciências Humanas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1007 - 23/03/2022 - RAFAEL BORIM DE SOUZA - (CESA) - RG 71428281/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (Mestrado Acadêmico) do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1008 - 23/03/2022 - ROSANGELA APARECIDA PIMENTA FERRARI (CCS) RG 0049195940/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Mestrado/Doutorado do Centro de Ciências da Saúde, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1009 - 23/03/2022 - ROZINALDO ANTONIO MIANI - (CECA) - RG 0016245756/SP - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - Mestrado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1010 - 23/03/2022 - TULIO OLIVEIRA DE CARVALHO - (CCE) - RG 93390903/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática - PROFMAT - Mestrado Profissional em Rede do Centro de Ciências Exatas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1011 - 23/03/2022 - ADRIANA REGINA DE JESUS - (CECA) - RG 59210319/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1012 - 23/03/2022 - ANDRE LUIS LAFORGA VANZELA - (CCB) - RG 0041154020/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular - Mestrado do Centro de Ciências Biológicas, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no período de 01/03/2022 a 31/05/2023. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

1014 - 23/03/2022 - DANIEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - (CECA) - RG 13903676/MG - Retificar a Portaria Nº 805 de 14/03/2022, de DANIEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, R.G. Nº 13903676 SSP/MG, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para constar que é dispensado do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Relações Públicas, e não como constou.

1015 - 23/03/2022 - OSMANI FERREIRA DA COSTA - (CECA) - RG 10237012/SP - Retificar a Portaria Nº 793 de 14/02/2022, de OSMANI FERREIRA DA COSTA, R.G. Nº 10237012 SSP/SP, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Comunicação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para constar que é dispensado do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Jornalismo, e não como constou.

1016 - 23/03/2022 - RENAN DOS SANTOS SILVA - (CECA) - RG 7014443555/RS - Retificar a Portaria Nº 770 de 14/03/2022, de RENAN DOS SANTOS SILVA, R.G. Nº 7014443555 SSP/RS, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, lotado no Departamento de Arte Visual do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para constar que é dispensado do cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Visuais, e não como constou.

1039 - 28/03/2022 - SILVIA MARIA RODRIGUES - (CECA) - RG 49067640/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Pós-Graduação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2022.

1040 - 28/03/2022 - SILVIA MARIA RODRIGUES - (CECA-SEC) - RG 49067640/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Pós-Graduação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2022 a 31/08/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1041 - 28/03/2022 - ANA MARCIA FERNANDES TUCCI DE CARVALHO (CCE) - RG 108606312/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 18/03/2022 a 31/03/2022. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Apoio à Ação Pedagógica.

1042 - 28/03/2022 - MARIA ELISA WOTZASEK CESTARI - (CCS) - RG 0055532419/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 01/04/2022 a 13/04/2022. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o Cargo de Diretor de Assuntos Acadêmicos.

1045 - 28/03/2022 - FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA - (HU) - RG 64986910/PR - Aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 177, inciso VII do Regimento Geral da Universidade. Registrar o cumprimento da pena no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

1046 - 28/03/2022 - MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO - (CECA) - RG 40439099/PR - Autorizar o afastamento das funções de Pró-Reitora de Graduação, para promover a campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Reitor, durante o período de 16/03/2002 até divulgação do resultado final do pleito.

1047 - 28/03/2022 - AIRTON JOSE PETRIS - (CCS) - RG 0001002654/PR Autoriza o afastamento das funções de Diretor do Centro de Ciências da Saúde, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vice-Reitor, durante o período de 16/03/2022 até divulgação do resultado final do pleito.

1048 - 28/03/2022 - NILSON MAGAGNIN FILHO - (CTU) - RG 0001929500/PR - Autorizar o afastamento das funções de membro do Conselho Universitário, para promover a campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Reitor, durante o período de 22/03/2002 até divulgação do resultado final do pleito.

1058 - 29/03/2022 - RONALDO SILVA LOURENÇO - (CEFE) - RG 31992494/PR - Dispensar do cargo de Administrador Predial do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 21/03/2022.

1059 - 29/03/2022 - ALEX LUCAS VILAS BOAS - (CEFE) - RG 91864029/PR - Designar para o Cargo de Administrador Predial do Centro de Educação Física e Esporte, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 21/03/2022. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1061 - 30/03/2022 - PATRICIA MENDES PEREIRA - (CCA-VET) - RG 0019959939/SP - Autorizar o afastamento das funções de Diretora do Centro de Ciências Agrárias, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vice-Reitoria, durante o período de 22/03/2022 até divulgação do resultado final do pleito.

1062 - 30/03/2022 - ELAINE TERESA GOMES DE OLIVEIRA - (SEBEC) RG 2.170.631-0/PR - Prorrogar o prazo de contratação, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, no período de 02/04/2022 a 01/05/2022.

Prof. Dr. Sérgio Carlso de Carvalho
Reitor

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

915 - 21/03/2022 - MARCIA REGINA DOS SANTOS GRIGOLETTO - (HU) RG 0050946266/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 02/05/1988 a 07/10/1988; 05/03/1990 a 31/07/1990; 23/09/1993 a 12/03/1994; e o período de 24/11/1994 a 01/06/1998 = Tempo convertido em atendimento a DECISÃO JUDICIAL, conforme Certidão do INSS nº 19022060.1.00067/19-5.

916 - 21/03/2022 - ROSANA DE SOUSA PEREIRA LOPES - (CECA) - RG 49123078/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 21/03/2022 a 20/09/2022

917 - 21/03/2022 - CILZE FABIELLI MARQUES PEREIRA - (HU) - RG 286627218/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23/06/2020, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de ENFERMEIRO, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 21/03/2022 a 30/06/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

918 - 21/03/2022 - CLEUSA RAMOS PEREIRA MATSUMOTO (HU) - RG 63862304/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005,classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23/06/2020, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 21/03/2022 a 30/06/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

919 - 21/03/2022 - GHEYSA PATRICIA DE LIMA - (HU) - RG 82571302/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23/06/2020, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 21/03/2022 a 30/06/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

920 - 21/03/2022 - ADREANA DULCINA PLATT - (CECA-EDU) - RG 0002306463/SC - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 16/03/2022 a 15/03/2022.

921 - 21/03/2022 - DOMINGOS COSTA - (PCU-DPOM-DM) - RG 0035130632/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 03/07/90 a 02/07/91.

922 - 21/03/2022 - DOMINGOS COSTA - (PCU-DPOM-DM) - RG 0035130632/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 23/07/ a 19/09/1986, 20/09/1986 a 31/03/1988 e 01/08/1988 a 02/06/1990.

924 - 21/03/2022 - ABDORAL ALVES DOS SANTOS - (HU) - RG 0071716082/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, na Função de Técnico em Radiologia em cumprimento a Análise e Decisão Técnico de Atividade Especial 180/2021 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 8 anos e 22 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 nos perídos de: 14/07/1994 a 02/08/2009; 08/10/2014 a 12/11/2019.

925 - 21/03/2022 - IVAN JOSE BLUME DE LIMA DOMINGUES - (CCS) RG 31240220/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnico de Atividade Especial 018/2022 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 6 anos 1 meses 20 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, nos períodos de: 29/04/1995 a 05/03/1997; 19/11/2003 a 15/05/2017.

928 - 22/03/2022 - CARLOS ALBERTO HIRATA - (CCE-GEO) - RG 11292362/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/09/2021 a 08/10/2021

929 - 22/03/2022 - CARLOS ALBERTO HIRATA - (CCE-GEO) - RG 11292362/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 18/10/2021 a 16/11/2021

930 - 22/03/2022 - JOVELINO GERALDO DOS SANTOS - (CTU-SEC) - RG 41491264/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 24/05/2022

931 - 22/03/2022 - JOVELINO GERALDO DOS SANTOS - (CTU-SEC) - RG 41491264/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/03/2022 a 20/04/2022

932 - 22/03/2022 - NORMA SUELY OSTIVAR - (HU-DE-GEAEHU) - RG 0085285432/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/04/2022 a 06/07/2022

933 - 22/03/2022 - ROBINSON SAMUEL VIEIRA HOTO - (CCE-MAT) - RG 0017867445/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 23/07/2022

934 - 22/03/2022 - PAULO LAERTE NATTI - (CCE-MAT) - RG 81647283/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 23/07/2022

935 - 22/03/2022 - ANGELA CRISTINA CARRASCO MARCIO - (PCU) - RG 65653117/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 24/05/2022

936 - 22/03/2022 - MARINA AIKO NAGAI - (BC-DC) - RG 86433800/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 23/06/2022

937 - 22/03/2022 - ROSANA OLIVEIRA - (AAI-SEC) - RG 0038023896/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 23/07/2022

938 - 22/03/2022 - MARIA CLAUDETE TOMAZ DE OLIVEIRA - (PCU) RG 33424922/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 23/06/2022

939 - 22/03/2022 - INGRIDT HILDEGARD Vogler - (HU) - RG 44159503/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 24/05/2022

940 - 22/03/2022 - ANA MARTA CARRASCO - (CCB) - RG 49205899/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/04/2022 a 24/05/2022

941 - 22/03/2022 - JOSE CARLOS APARECIDO EDUARDO - (PCU) - RG 45746798/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/04/2022 a 19/05/2022

942 - 22/03/2022 - WANDERLEY DIAS DOS SANTOS - (CECA) - RG 82806334/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/04/2022 a 19/05/2022

943 - 22/03/2022 - PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO - (PCU) - RG 0052029732/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022

944 - 22/03/2022 - MARIA INES POZZOBON - (HU) - RG 126691947/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022

945 - 22/03/2022 - MARIA APARECIDA SCARPIN - (CESA) - RG 0005517400/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2022 a 05/07/2022

946 - 22/03/2022 - MARIA FRANCISCA VIEIRA - (HU) - RG 0042320870/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022

947 - 22/03/2022 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA APOLINARIO - (HU) RG 56836357/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022

948 - 22/03/2022 - OSNI VICENTE - (CTU) - RG 11222544/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2022 a 29/06/2022

949 - 22/03/2022 - EVANIL ANTONIO GUARIDO - (CEFE) - RG 0012855117/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2022 a 14/06/2022

950 - 22/03/2022 - REGINALDO EVANGELISTA DOS SANTOS - (PCU) RG 70805006/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022

951 - 22/03/2022 - MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 36413174/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022

952 - 22/03/2022 - FERNANDA PEGORARO DE GODOI MELO - (HU) - RG 60552240/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022

953 - 22/03/2022 - AIRTON DE MORAES - (HU) - RG 42467839/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022

954 - 22/03/2022 - JUSSENEIDE SANTOS FURTUNATO - (HU) - RG 0043399233/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022

955 - 22/03/2022 - CLEVERSON ANDREUS DA SILVA - (HU) - RG 0052403804/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2022 a 05/06/2022

956 - 22/03/2022 - SILVIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA - (CCH) - RG 585982971/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2022 a 05/07/2022

957 - 22/03/2022 - MARCIO ROGERIO RAMOS - (HU) - RG 58292915/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2022 a 06/05/2022

958 - 22/03/2022 - ANTONIO CARLOS BRAGA - (HU) - RG 15287420/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/04/2022 a 06/07/2022

959 - 22/03/2022 - ELIEL RIBEIRO MACHADO - (CCH) - RG 0126203684/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/04/2022 a 07/07/2022

960 - 22/03/2022 - ROSELY AMARAL VILASBOA - (PCU) - RG 14800263/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/04/2022 a 09/07/2022

961 - 22/03/2022 - TEODOSIO ANTONIO DA SILVA - (CEFE) - RG 0012474199/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa do Hospital Universitário, durante o período de 14/03/2022 a 13/03/2023, em regime de 20 horas semanais.

962 - 22/03/2022 - SILVIA NOGUEIRA CORDEIRO - (CCB) - RG 185129535/SP - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 71 do RPU, para realizar Pós-Doutorado, junto à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - Rio de Janeiro/RJ, no período de 16/03/2022 a 16/09/2022 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

963 - 22/03/2022 - ELIANE SHIRLEI DE CARVALHO MIRANDA (PROEX) RG 55610142/PR - Determinar o término da prsetação de serviços, junto à Biblioteca Central, a partir de 21/03/2022.

964 - 22/03/2022 - SIMONE WOLFF - (CCH) - RG 0039202026/PR Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 19/01/2022.

974 - 23/03/2022 - TALITA MACHADO VIEIRA - (CCB) - RG 141326996/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalhoaté a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

975 - 23/03/2022 - MARANÚBIA PEREIRA BARBOSA DOIRON - (CCH) RG 20149736/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

976 - 23/03/2022 - VANESSA YIDA - (CCH) - RG 132583994/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

977 - 23/03/2022 - ISABELA MAYUMI NAKANISHI TAKAKI - (CCS) - RG 86744724/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Ausiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público, desde que não ultrapasse 31/07/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1023 - 24/03/2022 - LUCIENNE TIBERY QUEIROZ CARDOSO - (CCS) - RG 20027045/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 01/05/1994 a 17/04/1996.

1024 - 25/03/2022 - ROSELY AMARAL VILASBOA - (PCU) - RG 14800263/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/04/1975 a 23/01/1977; 10/02/1978 a 08/05/1978; 18/05/1978 a 20/05/1978; 01/04/1992 a 03/06/1992.

1033 - 28/03/2022 - GILVAN DO AMARAL GOMES - (HU) - RG 0017491520/PR - Cancelar a Portaria 3094 de 15/09/2021 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais.

1034 - 28/03/2022 - MARIA INES POZZOBON - (HU) - RG 126691947/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 26/05/1986 a 30/07/1986; 31/07/1986 a 28/09/1986; 29/09/1986 a 03/02/1987; 01/04/1987 a 31/10/1988; 12/11/1988 a 02/04/1996; 01/07/1996 a 05/08/1996; 08/08/1996 a 17/05/2001; 21/05/2001 a 24/08/2005.

1035 - 28/03/2022 - MARIA INES POZZOBON - (HU) - RG 126691947/PR Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 01/08/2006 a 04/12/2006; 05/12/2006 a 11/07/2008.

1036 - 28/03/2022 - MARINA APARECIDA EMERENCIANO DA SILVA (HU) - RG 56079548/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 09/01/1985 a 01/04/1985; 01/09/1987 a 08/08/1988; 01/12/1988 a 10/03/1991.

1037 - 28/03/2022 - MARINA APARECIDA EMERENCIANO DA SILVA (HU) - RG 56079548/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), nos períodos de: 01/04/1991 a 20/12/1192; 21/12/1992 a 16/04/2009.

1043 - 28/03/2022 - EDUARDO RODRIGO BIER - (PCU) - RG 87643352/PR Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual nº 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 25/02/2022.

1044 - 28/03/2022 - ADRIANA GONÇALVES - (HU) - RG 62153245/PR Determinar a lotação, classificada em 12º lugar para o cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL/ NUTRIÇÃO, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 10399 de 07/03/2022, na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 28/03/2022.

1063 - 30/03/2022 - SILVANA ABE ROTOLI - (CESA) - RG 203358624/SP Determinar a lotação de SILVANA ABE ROTOLI, R.G. nº 203358624/SP, classificada em 28º lugar para o cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL/ZELADORIA, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 10387 de 25/02/2022, no Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, a partir de 30/03/2022.

1064 - 30/03/2022 - ADREANA DULCINA PLATT - (CECA) - RG 0002306463/SC - Retificar a Portaria nº 920 de 21/03/2022, referente à concessão da Licença Sabática, para constar que o periodo correto é 16/03/2022 a 15/09/2022,e não como constou.

1065 - 31/03/2022 - ANA AMELIA GONÇALVES DA COSTA - (CCH) - RG 063786792/RJ - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2022.

1066 - 31/03/2022 - CARLOS DE CASTRO NEVES NETO - (CCE) - RG 336399674/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 15/02/2022.

1067 - 31/03/2022 - CAROLINA BATISTA ARIZATAMAROZZI - (CCB) RG 307450909/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 08/02/2022.

1068 - 31/03/2022 - ELAINE DA SILVA - (CECA) - RG 245078460/SP Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 04/02/2022.

1069 - 31/03/2022 - HUGO MURILO RODRIGUES - (CCE) - RG 98913572/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2022.

1070 - 31/03/2022 - JAQUELINE ZUIN DOS SANTOS - (CESA) - RG 105748850/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 09/02/2022.

1071 - 31/03/2022 - JHENNYFER ALINE LIMA RODRIGUES - (CEFE) - RG 14306581/MG - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2022.

1072 - 31/03/2022 - LEONEL VINICIUS CONSTANTINO - (CCE) - RG 100373793/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 20/02/2022.

1073 - 31/03/2022 - LEONEL VINICIUS CONSTANTINO - (CCE) - RG 100373793/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2022.

1074 - 31/03/2022 - MARCELO OSNAR RODRIGUES DE ABREU - (CCE) RG 88917308/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 04/02/2022.

1075 - 31/03/2022 - MARSILVIO LIMA DE MORAES FILHO - (CCA) - RG 462906814/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

1076 - 31/03/2022 - RENATA ZORAIDA RIZENTAL DELGADO - (CCS) RG 71570460/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2022.

1077 - 31/03/2022 - RODRIGO VINICIUS DA COSTA - (CCE) - RG 126841990/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2022.

1078 - 31/03/2022 - RUBENS DE FRANÇA TEIXEIRA - (CESA) - RG 090086786/RJ - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 01/02/2022.

1079 - 31/03/2022 - TULIO BERNARNO MACEDO ALFANO MOURA (CEFE) - RG 296213251/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 05/02/2022.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

31781/2022

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 220/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,
considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD,
considerando a Portaria nº 398/2021-PRH,
considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:
Art. 1º - Fica efetivada no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Bioquímico, a servidora ALINE LEMES CASTILHO - RG 9.709.598-1/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.
Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Maringá, 31 de março de 2022.
Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

31041/2022

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**
Portaria nº 442/2022 de 30/03/2022. Art. 1° - Conceder a servidora **Liciane Eline Ferreto Machado,** RG n° 8.680.098-5/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, lotada no *campus* de Curitiba I, Licença sem Vencimentos de 24 (vinte e quatro) meses no período de **05/04/2022 a 04/04/2024.**
Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

31620/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2022:
101-PRORH, de 5-4-2022: Concede ascensão de nível a docente Fernanda Pacheco de Moraes, RG n.º 4.387.084-0, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.
102-PRORH, de 5-4-2022: Concede ascensão de nível ao docente Marcos Gehrke, RG n.º 6044509377-RS, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.
103-PRORH, de 5-4-2022: Concede promoção de classe a docente Elenir Guerra, RG n.º 4949161-SC, para a classe de Professor Assistente, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

32025/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 024/2022-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de vagas do 2º Processo Seletivo Simplificado de 2022, para agentes universitários da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais, considerando o Processo nº 18.800.766-0, de 29 de março de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a abertura de 10(dez) vagas para a realização do 2º **Processo Seletivo Simplificado de 2022, para Agentes Universitários da Unioeste**, integrantes do Processo nº 18.800.766-0.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTAAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

31893/2022

GABINETE DA REITORIA
DESPACHO DO REITOR DA UNIOESTE
INTERESSADA: ANA CAROLINA BECKER NISIIDE
Pelo presente, a Senhora **ANA CAROLINA BECKER NISIIDE**, RG nº 216009662/RJ, aprovada no 34º Concurso Público para Docentes da Unioeste, e nomeada pelo Decreto nº 10393, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11128, de 03 de março de 2022, solicitou prorrogação de mais 30(trinta) dias para tomar posse no cargo de Professor de Ensino Superior da Unioeste, a partir de 03 de abril de 2022.
Sendo assim, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA POSSE, DE ACORDO COM A LEI, com fulcro no Art. 41, § 1º, da Lei nº 6174/70, a partir de 03 de abril de 2022.
Publique-se.
Cascavel, 01 de abril de 2022.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

31871/2022

GABINETE DA REITORIA
DESPACHO DO REITOR DA UNIOESTE
INTERESSADA: CLAUDIA MOSCHEN ANTUNES
Pelo presente, a Senhora **CLAUDIA MOSCHEN ANTUNES**, RG nº 4.985.187-1, aprovada no 34º Concurso Público para Docentes da Unioeste, e nomeada pelo Decreto nº 10393, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11128, de 03 de março de 2022, solicitou prorrogação de mais 30(trinta) dias para tomar posse no cargo de Professor de Ensino Superior da Unioeste, a partir de 03 de abril de 2022.
Sendo assim, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA POSSE, DE ACORDO COM A LEI, com fulcro no Art. 41, § 1º, da Lei nº 6174/70, a partir de 03 de abril de 2022.
Publique-se.
Cascavel, 01 de abril de 2022.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

31872/2022

GABINETE DA REITORIA
DESPACHO DO REITOR DA UNIOESTE
INTERESSADA: JOANA PEROTTA TITON
Pelo presente, a Senhora **JOANA PEROTTA TITON**, RG nº 6.834.184-1, aprovada no 34º Concurso Público para Docentes da Unioeste, e nomeada pelo Decreto nº 10393, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11128, de 03 de março de 2022, solicitou prorrogação de mais 30(trinta) dias para tomar posse no cargo de Professor de Ensino Superior da Unioeste, a partir de 03 de abril de 2022.
Sendo assim, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA POSSE, DE ACORDO COM A LEI, com fulcro no Art. 41, § 1º, da Lei nº 6174/70, a partir de 03 de abril de 2022.
Publique-se.
Cascavel, 01 de abril de 2022.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

31873/2022

GABINETE DA REITORIA
DESPACHO DO REITOR DA UNIOESTE
INTERESSADA: PAULA DOS SANTOS KROPF
Pelo presente, a Senhora **PAULA DOS SANTOS KROPF**, RG nº 8.862.851-9, aprovada no 34º Concurso Público para Docentes da Unioeste, e nomeada pelo Decreto nº 10393, de 03 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11128, de 03 de março de 2022, solicitou prorrogação de mais 30(trinta) dias para tomar posse no cargo de Professor de Ensino Superior da Unioeste, a partir de 03 de abril de 2022.
Sendo assim, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA POSSE, DE ACORDO COM A LEI, com fulcro no Art. 41, § 1º, da Lei nº 6174/70, a partir de 03 de abril de 2022.
Publique-se.
Cascavel, 01 de abril de 2022.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

31875/2022

EXTRATO 009/2022
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE -DIRETORIA DE CONVÊNIOS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022
Partes: UNIOESTE X NOROSPAR Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná. **Objeto:** A organização dos procedimentos na coleta, processamento, pasteurização e análise de Leite Humano a ser realizado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, com o leite humano encaminhado pela Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná. – NOROSPAR. **Data da Assinatura:** 31/03/2022. **Vigência:** 30/03/2023

31897/2022

PORTARIA Nº 1085/2022-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Promover o Professor DARTEL FERRARI DE LIMA, RG nº 2.201.002-6, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A, a partir de 29 de setembro de 2022.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de setembro de 2022, atendido o Comunicado nº 041/2021-SEAP de publicação no DIOE.

31500/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1082/2022-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da UNIOESTE;
considerando o Memorando nº 088/2022-DG/HUOP, de 30 de março de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0;ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3;CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG n° 8.066.440-0;VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8.

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: ADEMIR VANIN DA ROCHA, RG n° 8.631.180-1; ALGEMIRO DE OLIVEIRA, RG nº 7.069.425-5; ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; ANA PAULA PIVOTTO, RG nº 10.631.393-8; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG n° 8.066.440-0; DALNEI JANDIR SCHAEFER, RG n° 4.650.112-8; ESTER BORGES ROCHA, RG n° 361.382-8ES; EDSON MARCOS GONÇALVES, RG n° 7.348.390-5; ELBA BISPO DOS SANTOS, RG nº 6.979.506-4; FLAVIA BONINI, RG nº 9.026.271-8; LISDEFFERSON HAMANN ANDRADE, RG nº 6.452.530-1; LUIZ CARLOS SCHIMITEZ, RG nº 4.946.386-3; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; TALITA CRISTINA MAFFEI DA ROSA, RG nº 6.798.405-6; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1120/2021-GRE, de 30 de abril de 2021.

Art. 4º A presente Comissão tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 30 de março de 2022 a 29 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a contar de 30 de março de 2022.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

PORTARIA Nº 1083/2022-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando o disposto no Art. 51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da UNIOESTE;
considerando o Memorando nº 088/2022-DG/HUOP, de 30 de março de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, composta pelos servidores: ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3, como Presidente. VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8 – Vice-Presidente; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG n° 8.066.440-0 – Suplente; ADEMIR VANIN DA ROCHA, RG nº 8.631.180-1; ALGEMIRO DE OLIVEIRA, RG nº 7.069.425-5; ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; ANA PAULA PIVOTTO, RG nº 10.631.393-8; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG n° 8.066.440-0; DALNEI JANDIR SCHAEFER, RG n° 4.650.112-8; ESTER BORGES ROCHA, RG n° 361.382-8; EDSON MARCOS GONÇALVES, RG n° 7.348.390-5; ELBA BISPO DOS SANTOS, RG n° 6.979.506-4; FLAVIA BONINI, RG nº 9.026.271-8; LISDEFFERSON HAMANN ANDRADE, RG nº 6.452.530-1; LUIZ CARLOS SCHIMITEZ, RG nº 4.946.386-3; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; TALITA CRISTINA MAFFEI DA ROSA, RG n° 6.798.405-6; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8, como membros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1121/2021-GRE, de 30 de abril de 2021.

Art. 3º A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 30 de março de 2022 a 29 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a contar de 30 de março de 2022.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

31494/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1086/2022-GRE, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Homologa os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2022, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando: os itens 11 e 12 do edital de abertura nº 021/2022-GRE, de 03/02/2022; o Edital nº 050/2022-COGEPS, de 30/03/2022, com o resultado e a classificação dos candidatos aprovados, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2022, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE DE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo da Portaria nº 1086/2022-GRE, de 01 de abril de 2022.

1. Campus de Francisco Beltrão

Nº Inscr.	Candidato	Prática	Currículo	Resultado	Class
171141	Ariadne Anita Schmitz de Souza	76,00	0,00	76,00	1º
173385	Rosana Ambrósio	60,00	9,00	69,00	2°
164156	Luís Demétrio Broetto	50,00	7,65	57,65	3º

2. Campus de Toledo

Nº Inscr.	Candidato	Prática	Currículo	Resultado	Class
165310	Denise Francielle Dumke de Lima	80,00	18,35	98,35	1º
173807	Tais Fernanda Fonseca Aquino	80,00	7,75	87,75	2°

31694/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 49/2022 – SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução CGE nº 55/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar Plano de Trabalho de Agente de Compliance da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, conforme Anexo da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Anexo I

PLANO DE TRABALHO – AGENTE DE COMPLIANCE SECC

1. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS/SECC.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance[1].

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.1. Órgão ou entidade: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura tem como objetivo planejar, coordenar a execução e dirigir as atividades relativas à área de Comunicação Social e Cultura do Estado, abrangendo todas as unidades da administração direta e indireta. Tem como competência a gestão da comunicação institucional e legal; a coordenação da divulgação das atividades do Governo; a promoção e a cobertura de eventos em que o Governo tiver participação e a divulgação de eventos de interesse do Estado; o assessoramento ao Governador do Estado no relacionamento com a imprensa nacional e internacional; o estabelecimento de diretrizes de comunicação social a serem observadas e desenvolvidas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo do Paraná; a coordenação e o controle da programação e da divulgação de atividades do Governo do Paraná; o incentivo, o fomento, o desenvolvimento e a divulgação de uma cultura paranaense cidadã; a gestão do sistema de informação cultural; a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial; o apoio e a promoção de instalação de equipamentos culturais; a articulação com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade para promoção do intercâmbio e à cooperação cultural; a formulação e articulação de políticas, programas e projetos de cultura; o fomento e incentivo à economia criativa e ao artesanato priorizando, de forma difusa, à geração de trabalho, emprego e renda; a promoção e ampliação do acesso da população aos bens culturais, materiais e imateriais, em todo o Estado; o apoio à implantação de redes culturais no Estado e o fomento à qualificação profissional dos agentes culturais, respeitadas as especificidades de cada área, em todo o território estadual.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
ConstituiçãoFederal CF	-	**Art. 74 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	**Art. 78 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná	
Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Cria a Controladoria-Geraldo Estado.	**Art. 6º** – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica	**Art. 2º** – Composição do Poder Executivo. **Art. 4º** – Competências dos Secretários deEstado.

[1] Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento.

L 19.848/19	administrativa do PoderExecutivo Estadual e dá outrasprovidências.	**Art. 8º** – Órgãos essenciais da Governadoria. **Art. 13** – Composição básica e finalidades daCGE. **Anexo III** – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Objetivos do Programa. **Art. 3º –** Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	**Art. 3º** – Competência do Programa. **Art. 4º –** Pilares do Programa. **Art. 6º –** Das diretrizes. **Art. 13º –** Das atividades do agente. **Cap III –** Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE), por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades. O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano. A atuação deste NICS se

dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial:
   1.1 Dar suporte na apresentação para Alta Administração;
   1.2 Auxiliar na apresentação para os servidores;
   1.3 Acompanhar a entrega das Urnas.

2. Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional:
   2.1 Coleta de dados – Auxiliar na análise do Controle Interno;
   2.2 Coleta de dados – Apoiar na análise dos Canais de Ouvidoria;
   2.3 Coleta de dados – Dar suporte na análise das Urnas Físicas e Urnas *Online;*
   2.4 Coleta de dados – Auxiliar na entrevista de Compliance;
   2.5 Coleta de dados – Apoiar na análise dos riscos e registro no e-CGE;
   2.6 Acompanhar a entrevista com a alta administração;
   2.7 Auxiliar na elaboração do Plano de Integridade e Compliance.
   2.8 Auxiliar na Validação do Plano de Integridade e Compliance

3. Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação:
   3.1 Acompanhar a entrega do Plano de Integridade para a alta administração.

4. Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade da SECC – Fase de execução.
5. Acompanhamento da execução da medida de mitigação dos riscos 15 e 21 do Programa de Integridade e Compliance da SECC, que tratam, respectivamente, da ausência de sistematização das ações e atividades do PADV na Secretaria e da falta de WI-FI nos museus – Fase de Execução.

6. Promover ação de combate ao assédio moral – Fase de Execução.
7. Acompanhar os trabalhos contínuos das medidas de mitigação exercidas pela SECC e RTVE para a extinção de “cachês” na entidade vinculada.

5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial: Dar suporte na apresentação para Alta Administração.			x									
Atividade 1.2 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial: Auxiliar na apresentação para os servidores.				x								
Atividade 1.3 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase inicial: Acompanhar a entrega das Urnas.					x							
Atividade 1.4 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados – Auxiliar na análise do Controle Interno.					x	x						
Atividade 1.5 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados –Apoiar na análise dos Canais de Ouvidoria;					x	x						
Atividade 1.6 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados – Dar suporte na análise das Urnas Físicas e Urnas Online;					x	x						
Atividade 1.7 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados – Auxiliar na entrevista de Compliance;					x	x	x					
Atividade 1.8 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados – Apoiar na análise dos riscos e registro do e-CGE;					x	x						
Atividade 1.9 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Acompanhar a entrevista com a alta administração;								x				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Atividade 1.10 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Auxiliar na elaboração do Plano de Integridade e Compliance.								x	x				
Atividade 1.11 - Apoiar o Agente de Compliance da E-PARANÁ – entidade vinculada à SECC, na implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação: Acompanhar a entrega do Plano de Integridade.										x			
Atividade 1.12 - Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade – Fase de Execução.			x										
Atividade 1.13 - Acompanhamento da execução da medida de mitigação dos riscos 15 e 21 do Programa de Integridade e Compliance da SECC, que tratam, respectivamente, da ausência de sistematização das ações e atividades do PADV na Secretaria e da falta de WI-FI nos museus – Fase de Execução			x							x			
Atividade 1.14 - Promover ação de combate ao assédio moral – Fase de Execução								x					
Atividade 1.15 - Acompanhar os trabalhos e esforços contínuos da SECC para a extinção dos "cachês" da RTVE – entidade vinculada da Secretaria.			x										

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance na E-PARANÁ – Fase inicial. Dar suporte na apresentação para Alta Administração.											
Processo	Dar suporte na realização das atividades para a implementação do Programa de Integridade e Compliance, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 29 de Abril de 2022											
Investimento	2 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial. Auxiliar na apresentação para os servidores.											
Processo	Auxiliar no agendamento e na realização de reunião, preferencialmente em sala ampla ou em auditório local, para apresentar o programa de integridade e compliance aos servidores, esclarecendo dúvidas e ressaltando a importância da participação de todos, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Até 31 de Maio de 2022											
Investimento	1 hora/homem e eventuais custos com deslocamentos.											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial. Acompanhar a entrega das Urnas.											
Processo	Acompanhar a entrega da urna física, verificando espaço físico adequado, Termo de Cessão correspondente, Lista de Presença e Relatórios Documentados de abertura e de fechamento da urna, além de verificação de registros fotográficos, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme artigo 2º, II, da Resolução n. 55/2021 da CGE											
Prazos	Até 31 de Maio de 2022											
Investimento	1 hora/homem e eventuais custos com deslocamentos.											

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados – Auxiliar na análise do Controle Interno.											

Processo	Auxiliar na análise dos formulários do Controle Interno, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 2º, II, da Resolução n. 55/2021 da CGE
Prazos	Até 30 de Junho de 2022
Investimento	12 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados – Apoiar na análise dos Canais de Ouvidoria;
Processo	Auxiliar na análise de Relatórios extraídos do SIGO, a fim de identificar, a partir das denúncias, possíveis riscos que devem ser mapeados, conforme estabelecido no Manual de Agente de Compliance
Motivação	Conforme artigo 2º, II, da Resolução n. 55/2021 da CGE
Prazos	Até 30 de Junho de 2022
Investimento	24 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Dar suporte na análise das Urnas Físicas e Urnas Online;
Processo	Dar suporte na análise das denúncias e informações prestadas pelos servidores nas urnas físicas e onlines (de acordo com o relatório correspondente extraído do site da CGE/PR), conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Até 30 de Junho de 2022
Investimento	24 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Auxiliar na entrevista de Compliance;
Processo	Auxiliar na realização das entrevistas com os servidores efetivos, comissionados, residentes técnicos e estagiários de nível superior, conforme orientações do Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 5º, IV e §1º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022
Investimento	320 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Coleta de dados – Apoiar na análise dos riscos e no registro no e-CGE;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Processo	Apoiar na análise dos riscos e no registro correspondente no e-CGE, após a validação da Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme artigo 2º, II, da Instrução Normativa n. 004/2022 da CGE
Prazos	Até 30 de Junho de 2022
Investimento	72 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Acompanhar a entrevista com a alta administração;
Processo	Acompanhar a entrevista com a alta administração, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance
Motivação	Conforme artigo 3º, II, da Instrução Normativa n. 004/2022 da CGE
Prazos	Até 16 de Setembro de 2022
Investimento	1 hora/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional: Auxiliar na elaboração do Plano de Integridade e Compliance.
Processo	Auxiliar na elaboração do Programa de Integridade, visando o alinhamento dos trabalhos com o Agente de Compliance atuante na entidade vinculada, mapeando os riscos e apresentando as propostas de mitigações, conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 2º, VII, da Resolução n. 55/2021 da CGE
Prazos	Até 30 de Setembro de 2022
Investimento	100 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos

5.2.11 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação: Acompanhar a entrega do Plano de Integridade para a alta administração.
Processo	Acompanhar a entrega do Plano de Integridade para a alta administração, através de reunião com a presença da CGE e da SECC, conforme Manual do Agente de Compliance
Motivação	Conforme artigo 6º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019
Prazos	Até 07 de Outubro de 2022
Investimento	1 hora/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.12 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade da SECC.
Processo	Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade da SECC, a fim de projetar metas e para a implementação do Programa de Integridade e Compliance na entidade indireta, bem como acompanhar a eliminação/mitigação de riscos remanescentes da Secretaria, vez que a execução do Plano de Integridade já foi concluído.

Motivação	Conforme artigo 1º da Instrução Normativa n. 004/2022 da CGE
Prazos	Até 11 de Março de 2022
Investimento	200 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Acompanhamento da execução da medida de mitigação dos riscos 15 e 21 do Programa de Integridade e Compliance da SECC, que tratam, respectivamente, da ausência de sistematização das ações e atividades do PADV na Secretaria e da falta de WI-FI nos museus.
Processo	Relativamente ao risco 15, acompanhar a realização de reunião com a Celepar, para tratar sobre melhorias do sistema PADV, sem prejuízo de outra ação que se faça pertinente segundo o entendimento do agente de compliance, como o monitoramento do protocolo n. 18.057.084-5 (que foi aberto para formalizar as solicitações da SECC). Já sobre o risco 21, acompanhar a evolução dos esforços de disponibilização de Wi-fi em museu vinculado à SECC.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Até 31 de Março de 2022 e 31 de Outubro de 2022
Investimento	100 horas/homem e eventuais custos com deslocamentos.

5.2.14 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Promover ação de combate ao assédio moral
Processo	Realizar, com a ajuda dos departamentos correspondentes, uma cartilha simplificada sobre o assédio moral, a fim de conscientizar sobre as melhores práticas no ambiente de trabalho
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022
Investimento	100 horas/homem

5.2.15 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Execução – Acompanhar os trabalhos e esforços contínuos da SECC para a extinção dos “cachês” da RTVE – entidade vinculada da Secretaria.
Processo	Acompanhar os trabalhos contínuos desenvolvidos pela SECC e RTVE em prol da extinção de “chachês” na entidade vinculada, a exemplo de reuniões ou protocolos em trâmite sobre o tema.
Motivação	Conforme solicitação da alta administração da SECC
Prazos	Até 31 de Agosto de 2022
Investimento	80 horas/homem

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SECC para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento ode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às tividades desenvolvidas por esta Pasta.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA
Rua Luiz Adolfo Taques, 133 – CENTRO – FONE: (42) 3271 3700
CEP: 84.261-060 – TELÊMACO BORBA – PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2022– NRE TELÊMACO BORBA

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 99 da Lei 20656/2021.

RESOLVE

Designar os servidores: Genevaldo Carneiro Ocanha, RG nº 4.243.718-2 professor QPM, Joseane Chagas Ruivo, RG nº 4.233.158-9 professora QPM e Luciana Vieira de Lima, RG nº 6.722.754-9 professora QPM; todos em exercício no NRE de Telêmaco Borba, para sob a presidência do primeiro, proceder SINDICÂNCIA, de Raul Venancio de Freitas RG nº 010024037-8, professor do Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental e Médio, município de Ortigueira, para apurar condutas irregulares, relativas à assédio físico e moral contra alunas, apontadas no protocolo nº 18.115.901-4.

Telêmaco Borba, 01 abril de 2022.

SUELI APARECIDA MARTINS
Chefe do N.R.E. de Telêmaco Borba
Decreto nº 1437 de 23/05/2019

31545/2022

2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 28/03/2022 A 01/04/2022
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 02/2022
APROVADO EM 28/03/2022
e-Prot: 17.749.676-6 e 17.749.607-3
Int.: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.
Rel.: Décio Sperandio.
Dec: Aprovado o Parecer por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/13 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá realizar as devidas adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/21, de 29/07/21, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

02. PARECER CEE/CP Nº 03/2022
APROVADO EM 28/03/2022
e-Prot: 18.471.867-7
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL).
Mun.: Londrina
Ass.: Solicitação de flexibilização do artigo 10, parágrafo único, da Deliberação CEE/PR nº 08/2021.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva.
Dec: Aprovado o Parecer por unanimidade, o qual foi desfavorável à solicitação da Universidade Estadual de Londrina (UEL), mantendo o contido no artigo 10, parágrafo único, da Deliberação CEE/PR nº 08/2021.

João Carlos Gomes
Presidente

31915/2022

RESOLUÇÃO N.º 1470/2022- GS/SEED

Súmula: Determina a suspensão preventiva do exercício do cargo, no caso em que se específica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº. 5.678/2021- GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei 6.174/70 e Lei nº 20.656/2021, considerando o contido no protocolado n.º 18.796.408-3, com fulcro no art. 103 da Lei n.º 20.656/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, por 30 (trinta) dias, a partir da 01/04/2022, o servidor **CLÓVIS JOSÉ CANOVA, RG. 7.201.070-1**, servidor QFEB, LF 01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Antônio de Castro Alves, município de Capitão Leônidas Marques - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para que o mesmo não venha a influir na apuração das irregularidades denunciadas.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 3º - Intime-se.

Curitiba, 01 de Abril de 2022

Vinícius Mendonça Neiva
Diretor-geral/SEED
Resolução nº 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

31487/2022

RESOLUÇÃO Nº 1472/2022 - GS/SEED

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.239.937-3.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar Ana Alair Fernandes, RG Nº 900155-7, Simone das Graças Buhler Golinski, RG Nº 6.991.354-7 e Cristiane Santos de Paula, RG Nº 8.693.486-8, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do Servidor Carlos Alberto Oliveira de Souza , RG.:4.415.246-0, Agente Educacional I – QFEB, LF 01 , exercendo suas funções no CEEP Arlindo Ribeiro, município de em Guarapuava/ Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, supostamente cometeu irregularidades no exercício de sua função, ferindo os incisos III, IV, VI, E XIV do artigo 279 da Lei nº 6174/1970 ao, em tese, faltar com os deveres de urbanidade, discrição,observância das normas legais e regulamentares e proceder na vida pública e provada de forma a dignificar sempre a função pública, bem como aos incisos IV e XIV do artigo 285 deste mesmo diploma legal ao valer-se do cargo para lograr proveito próprio e entreter-se nos locais e horas de trabalho, em atividades estranhas ao serviço. Considerando o disposto no art.312 da Lei nº 6174/70. Ainda, em princípio, afrontou as seguintes normativas legais do art. 285, inciso IV, que proíbe valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e inciso XIV , entreter-se nos locais de trabalho, em palestras, leituras ou atividades estranhas ao serviço. Dessa forma, em tese, o infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI.....; artigo 285, inciso I .... e artigo 293, inciso V, alínea "c", § 1º e § 2º e Lei Estadual nº 20.656/2021, artigo 6º, incisos I a VIII. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei n.º 6.174/70. Portanto se assim ficar configurado, ficará sujeito a uma das sanções administrativas, previstas no art.291, inciso de I A VI, c/c o artigo 293, incisos de I A III, ambos do mesmo diploma legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Abril de 2022

Vinícius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

31536/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 1.393/2022 – GS/SEED

Súmula: Estabelece os procedimentos complementares referentes à atuação, atribuições e competências do Diretor e do Diretor Auxiliar das instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando o disposto nas Leis n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, e n.º 20.358, de 19 de outubro de 2020, bem como no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e ainda o contido no Protocolado n.º 18.797.312-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos complementares referentes à atuação, atribuições e competências do Diretor e do Diretor Auxiliar das instituições de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme disposto no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.
Art. 2.º As competências definidas no Decreto n.º 7.943, de 2021, são organizadas nos âmbitos:
I - Gestão Pedagógica;
II - Gestão Administrativo-Financeiro;
III - Gestão Democrática.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 3.º A Gestão Pedagógica compreende o compromisso do Diretor e do Diretor Auxiliar com o ensino-aprendizagem, conduzindo o planejamento pedagógico, apoiando as pessoas diretamente envolvidas, coordenando a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação, a fim de promover um clima propício ao desenvolvimento educacional e desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.

Art. 4.º Para fiel execução do contido no art. 3.º desta Resolução, devem ser observadas as seguintes ações:

§ 1.º Quanto à Observação de Sala de Aula, metodologia de formação em serviço que possibilita ao professor e à equipe gestora refletirem sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas, construída com base em combinados para o desenvolvimento de aulas com qualidade pedagógica:

I - O Diretor e o Diretor Auxiliar devem utilizar o instrumento de observação constante no Anexo I desta Resolução para documentar o acompanhamento pedagógico que tem como propósito valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor sempre que necessário para que ofereça aos estudantes aulas que potencializem sua aprendizagem.

II - O Diretor e o Diretor Auxiliar devem observar a sala de aula e documentar no instrumento de observação, com o propósito de apoiar o professor, quais são suas potencialidades e fragilidades, como está o clima da sala de aula e como este interfere na aprendizagem, bem como se os estudantes interagem com o professor, com o conhecimento e com os colegas.

III - A observação de sala de aula subsidiará o Diretor e o Diretor Auxiliar na definição das necessidades pedagógicas evidenciadas no alinhamento com o pedagogo das ações a serem desenvolvidas durante o acompanhamento da hora-atividade dos professores, conforme instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo Diretor e Diretor Auxiliar.

IV - Após a observação de sala de aula é imprescindível ao Diretor ou Diretor Auxiliar construírem o *feedback* formativo com o professor para destacar os pontos positivos e pontos de melhoria, valorizar os avanços e as boas práticas, as quais serão documentadas no instrumento de observação.

V - Para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, conforme previsto no inciso I, § 1.º, art. 2.º do Decreto n.º 7.943, de 2021, o Diretor deve criar um cronograma anual, conforme modelo no anexo II, o qual deve ser combinado previamente com os professores e cumprido durante o ano letivo – o referido cronograma poderá sofrer ajustes, desde que os professores sejam comunicados com antecedência e devidamente documentados.

VI - Cabe ao Diretor e ao Diretor Auxiliar orientarem, apoiarem e darem condições diariamente para os pedagogos realizarem a observação de sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço, uma vez que essa ação é a base do trabalho do pedagogo, devendo documentar tais ações mediante resumo e assinatura dos participantes, bem como arquivo do documento na instituição de ensino.

§ 2.º Quanto à ferramenta "Redação Paraná" – plataforma de produção textual que trabalha de forma integrada com o professor, em que a inteligência artificial corrige a estrutura gramatical da língua e o professor da disciplina de Língua Portuguesa corrige a parte discursiva e subjetiva da redação elaborada pelo aluno, e tem por objetivo disponibilizar ao professor um recurso tecnológico colaborativo para que ele possa visualizar a evolução das produções textuais dos alunos de forma rápida e otimizada – , o Diretor e o Diretor Auxiliar devem:

I - propiciar meios e instrumentos para que no mínimo 85% dos estudantes com frequência realizem e concluam, com a devida correção realizada pelo professor, pelo menos uma redação mensal, totalizando três por trimestre, com no mínimo 150 palavras cada redação;

II - para cumprir o disposto no inciso anterior quanto aos alunos que não atingirem o requisito quantitativo, o Diretor e Diretor Auxiliar poderão utilizar as seguintes estratégias:

a) disponibilizar o laboratório de informática ou meios similares durante a aula de Língua Portuguesa, com ferramenta tecnológica adequada;

b) proporcionar aos estudantes a matrícula e a participação no Programa Mais Aprendizagem – PMA no Sistema Escola WEB e manter atualizada a sua movimentação nos respectivos Livros de Registro de Classe, observando o disposto nas instruções normativas e orientações elaboradas pela Secretaria do Estado de Educação e do Esporte;

c) oportunizar a elaboração das redações durante as aulas de Língua Portuguesa.

III - implementar na instituição de ensino o Programa Aluno Monitor, tendo como base as normativas da SEED específicas para o Programa, para que, por meio de grupos de estudos, os estudantes, orientados pelo(s) aluno(s) monitor(es) e supervisionados pelo professor, envolvam os colegas na produção dos textos na plataforma Redação Paraná.

§ 3.º A frequência dos estudantes será auferida por meio do Livro de Registro de Classe On-line (LRCO) ou, na sua ausência, por meio de controle similar, tendo por base a quantidade de alunos matriculados na instituição.

§ 4.º Nas instituições que apresentarem a média de frequência mensal abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento), o Diretor e o Diretor Auxiliar devem:

a) cumprir os requisitos fixados na Lei n.º 20.515, de 5 de abril de 2021;

b) realizar a busca ativa, diariamente, nos casos em que o estudante apresentou faltas não justificadas de 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, num período de até 60 (sessenta) dias, conforme o Programa de Combate ao Abandono Escolar, devidamente registrada no Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 5.º Entende-se por Gestão Administrativo-Financeira a coordenação das atividades administrativas pelo Diretor e Diretor Auxiliar, com o propósito de zelar pelo patrimônio, assim como coordenar as equipes de trabalho e gerir com as instâncias colegiadas os recursos financeiros da escola.

Art. 6.º Para fiel execução do contido no art. 5.º desta Resolução, o Diretor e o Diretor Auxiliar, além dos requisitos fixados em lei, devem:

I - manter atualizados todos os documentos de funcionamento e atos legais da instituição de ensino em que exerçam a direção, com atenção à vida legal do estabelecimento e os prazos estabelecidos;

II - zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema da rede de ensino;

III - supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e de materiais, bem como dos demais serviços prestados, devendo reportar eventuais irregularidades e planos de ação para correções ao Núcleo Regional de Educação, bem como implementar tais planos de ação;

IV - monitorar e reportar eventuais faltas dos profissionais de educação, sejam justificadas ou injustificadas, via Relatório Mensal de Frequência (RMF);

V - monitorar e comunicar ao Núcleo Regional de Educação a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da instituição, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares;

VI - cumprir e fiscalizar o calendário escolar aprovado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

VII - zelar pelo patrimônio imóvel e móvel da instituição de ensino, prezando pela sua manutenção, organização e limpeza.

Art. 7.º Para fiel execução do contido no art. 5.º desta Resolução, o Diretor deve:

I - cumprir a legislação e normas vigentes quanto às prestações de contas dos recursos financeiros sob sua responsabilidade;

II - aplicar corretamente os recursos financeiros que estiverem sob sua responsabilidade, conforme regulamentação vigente;

III - reunir a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, Conselho Escolar e comunidade escolar para apreciação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros sob sua responsabilidade e registrar em ata as decisões tomadas;

IV - afixar cópia das decisões colegiadas referentes à gestão financeira (prestação de contas) em local público e de fácil acesso para conhecimento da comunidade escolar;

V - elaborar planejamento financeiro anual das despesas, com base na previsão das receitas, aplicando corretamente os recursos;

VI - realizar o planejamento anual das despesas, que deve obrigatoriamente contemplar os itens básicos necessários ao regular funcionamento da instituição;

VII - não deixar em falta recursos necessários ao regular funcionamento da instituição em caso de existência de recursos financeiros disponíveis;

VIII - elaborar, com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando-os à comunidade escolar de forma transparente;

IX - prestar contas dos recursos financeiros oriundos do Fundo Rotativo, por meio de relatóriodo sistema de Gestão de Recursos Financeiros – GRF;

X - prestar contas dos recursos financeiros recebidos por meio dos programas e projetos educacionais repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio de relatório do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;

XI - cumprir os prazos fixados para regularidade das instâncias colegiadas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 8.º A gestão democrática deve ser exercida pelo Diretor e Diretor Auxiliar a fim de garantir um processo político democrático por meio de diversos atores na escola, com o objetivo de liderar a gestão da instituição de ensino.

Art. 9.º Para fiel execução do contido no art. 8.º desta Resolução, o Diretor e Diretor Auxiliar devem:

I - constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação;

II - criar o Estatuto e promover eleição bienal dos representantes do Conselho Escolar, órgão colegiado representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, conforme preconiza a legislação vigente;

III - promover eleição bienal da Associação dos Pais, Mestres e Funcionários da instituição de ensino – APMF, órgão de representação;

IV - promover e assegurar a participação efetiva dos alunos nos processos de tomada de decisão do coletivo da escola;

V - estimular a criação do grêmio estudantil, instância colegiada deliberativa, e instrumentalizar os alunos para sua participação no processo de democratização da educação;

VI - estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do Projeto Político Pedagógico da escola com a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
DO NÃO CUMPRIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E DAS COMISSÕES

Art. 10 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades e de insuficiência de desempenho das atribuições e competências para atuação do Diretor e Diretor Auxiliar, assumidas por meio do termo de compromisso constante no anexo III, é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a promover, de imediato, sua apuração.

Parágrafo único. O procedimento de apuração aqui tratado não implica em prejuízo de responsabilização administrativa, quando for o caso, via Processo Administrativo Disciplinar, regido pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

DA COMISSÃO DE APURAÇÃO PELO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Art. 11 O Núcleo Regional de Educação deverá apurar o não cumprimento das

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

competências do Diretor ou Diretor Auxiliar por meio de uma Comissão de Apuração representada pelos seguintes membros:
I - o Chefe do Núcleo Regional de Educação;
II - um servidor efetivo do setor administrativo-financeiro;
III - um servidor efetivo da equipe pedagógica.
Art. 12 O procedimento de Apuração de Descumprimento de Competência para atuação de Diretor e Diretor Auxiliar será instaurado mediante Resolução Secretarial publicada no Diário Oficial do Estado, com os requisitos mínimos consoante o Anexo IV.
Art. 13 O procedimento de apuração será iniciado no prazo de 24h após a publicação do ato de instauração e deverá estar concluído no prazo máximo 10 (dez) dias corridos.
Art. 14 A Comissão de Apuração poderá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, colher todos os documentos pertinentes, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.
Art. 15 Finda a instrução da Comissão de Apuração, será elaborado o Relatório circunstanciado:
I - havendo a confirmação da existência dos indícios da insuficiência de desempenho das atribuições na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, deverá:
a) especificar as insuficiências em evidência;
b) sugerir o afastamento definitivo do Diretor e/ou Diretor Auxiliar;
c) remeter o Procedimento à Comissão Paritária.
II - Não havendo a confirmação da evidência de insuficiência de desempenho do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, caberá a indicação de arquivamento do procedimento.
Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado da Comissão de Apuração deverá limitar-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II deste artigo.

DA COMISSÃO PARITÁRIA

Art. 16 Para a decisão e aprovação do afastamento definitivo do Diretor e/ou Diretor Auxiliar será designada Comissão Paritária, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 17 A Comissão Paritária será designada por ato da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, publicado no Diário Oficial do Estado, e será constituída por quatro membros:
I - 2 (dois) membros do Conselho Escolar maiores de 18 anos, não podendo participar o Diretor ou Diretor Auxiliar;
II - 2 (dois) membros efetivos da SEED.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE APURAÇÃO PELA COMISSÃO PARITÁRIA

Art. 18 O processo de análise pela Comissão Paritária será iniciado no prazo de 24 horas após a publicação do ato de instauração e deverá estar concluído em até 20 (vinte) dias corridos.
Art. 19 O Diretor ou Diretor Auxiliar será devidamente intimado para acompanhar o processo, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá indicar as provas que pretenda produzir.
Art. 20 Ultimada a instrução, caso se confirme a evidência da insuficiência de desempenho de uma ou mais competências na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, a Comissão lavrará o termo mencionando o fato praticado.
Art. 21 A Comissão intimará o Diretor e/ou Diretor Auxiliar para que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua ciência inequívoca.
Art. 22 Apresentadas as razões de defesa, a Comissão Paritária, após examiná-las, elaborará seu relatório final no qual aduzirá fundamentadamente se houve ou não descumprimento do Decreto n.º 7.943, de 2021, e proferirá a decisão pelo afastamento ou não do Diretor e/ou Diretor Auxiliar.
Parágrafo único. Em caso de empate nos votos da Comissão Paritária, o representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte com maior tempo de serviço no Estado terá o voto de qualidade.
Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 2.857, de 2 de julho de 2021.

Curitiba, 1.º de abril de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO N.º 1.393/2022 – GS/SEED

ANEXO I

INSTRUMENTO DE OBSERVAÇÃO DE SALA DE AULA SÍNCRONA/ HÍBRIDA REALIZADA PELO DIRETOR E DIRETOR AUXILIAR

DOCENTE:	**COMPONENTE CURRICULAR:**
TURMA/ANO:	**OBSERVADOR:**
DATA: ____/____/____	**AULA/HORÁRIO:**
CONTEÚDO TRABALHADO NA AULA:	

INTERAÇÃO DOS ESTUDANTES COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS: Os estudantes demonstram compreender os conteúdos propostos e estão atentos e engajados às aulas?	( ) Sim ( ) Não OBS._____ _____
GESTÃO DO TEMPO: O docente reservou tempo suficiente para realização de tarefas, tirar dúvidas, debates e resoluções de problemas?	( ) Sim ( ) Não OBS._____ _____
METODOLOGIA, ESTRATÉGIA E RECURSOS UTILIZADOS: Faz uso de metodologias ativas e/ou recursos que possibilitam a aprendizagem ativa dos estudantes?	( ) Sim ( ) Não OBS. _____ _____
FORMA DE COMUNICAÇÃO: O docente apresenta objetividade na mediação dos conteúdos propostos e mantém uma comunicação adequada à série/ano?	( ) Sim ( ) Não OBS. _____ _____
CLIMA DA SALA DE AULA: O docente apresenta vínculo com os estudantes e proporciona momentos de aprendizagem colaborativa?	( ) Sim ( ) Não OBS. _____ _____

1. **PONTOS POSITIVOS DA AULA OBSERVADA (quais):**

2. **PONTOS DE ATENÇÃO DA AULA OBSERVADA (o que precisa ser adequado ou melhorado na aula):**

3. ***FEEDBACK* FORMATIVO: COMBINADOS COM O PROFESSOR APÓS A OBSERVAÇÃO**

_____
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)/DIRETOR(A) AUXILIAR

_____
ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A)

RESOLUÇÃO N.º 1.393/2022 – GS/SEED
ANEXO II
CRONOGRAMA
OBSERVAÇÃO DE SALA DE AULA – DIREÇÃO E DIREÇÃO AUXILIAR

MÊS: _____

SEMANA 1

	SEGUNDA (data)	TERÇA (data)	QUARTA (data)	QUINTA (data)	SEXTA (data)
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					

SEMANA 2

	SEGUNDA (data)	TERÇA (data)	QUARTA (data)	QUINTA (data)	SEXTA (data)
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					

SEMANA 3

	SEGUNDA (data)	TERÇA (data)	QUARTA (data)	QUINTA (data)	SEXTA (data)
MANHÃ					
TARDE					

NOITE					

SEMANA 4					
	SEGUNDA (data)	TERÇA (data)	QUARTA (data)	QUINTA (data)	SEXTA (data)
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					

RESOLUÇÃO N.º 1.393/2022 – GS/SEED
ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., eu, (**nome completo do Diretor ou Diretor Auxiliar**) portador da carteira de identidade Registro Geral n.º , órgão expedidor ....., devidamente registrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o n.º..... ..... firmo o presente termo, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações inerentes ao exercício da função de (**Diretor/ Diretor Auxiliar**), conforme preceitos fixados na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e Resolução n.º 1.393/2022 – GS/SEED, na (**instituição de ensino**), do município de ....., Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de/ da.....

Assinatura
Nome Completo

RESOLUÇÃO N.º 1.393/2022 – GS/SEED
ANEXO IV

MODELO – ATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º /2022 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, a Resolução nº xxxx, de xxx de xxxx 2022, bem como o contido no Protocolado n.º .....,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **(nome, RG Chefe do NRE)**, **(nome, RG servidor do Setor administrativo- financeiro)**, **(nome, RG servidor da equipe pedagógica)**, servidores do Núcleo Regional de Educação, para comporem a Comissão de Apuração de descumprimento das competências (**especificar a/as competência/s**) fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 2022, atribuídas, em tese, ao servidor **(nome do diretor e/ou diretor auxiliar)**, Professor(a) do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF .., no exercício da função de Diretor(a) na **(instituição de ensino)**, do município de xxx , Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de xxxx, nos anos xxxx.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, xx de xxx de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

31700/2022

RESOLUÇÃO Nº 1484/2022 – GS/SEED

Súmula: Revoga Resolução.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, a Lei nº 6.174/70 e a Lei nº 20.656/2021 considerando o contido no Protocolado nº 16.009.654-3,

R E S O L V E

Art. 1º. REVOGAR a Resolução n.º 1429/2022 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 2022, edição n.º 11.149.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

31801/2022

RESOLUÇÃO Nº 1485/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e Lei nº 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado nº 16.009.654-3,

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar a pena de **REPREENSÃO**, com fulcro no artigo 291, inciso II c/c o artigo 293, inciso II da Lei n.º 6.174/70, à servidora **MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA, RG n.º 5.117.933-1**, QFEB, LF 01, lotada no Colégio Estadual Ary Barroso, município de Wenceslau Braz, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por ser agente infracionária do Artigo 279, inciso VI da Lei n.º 6.174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a sociedade Azevedo & Advogados Associados, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.
Art. 3.º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

31804/2022

RESOLUÇÃO Nº 1486/2022 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro de Comissão de PAD.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Lei nº 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado nº 17.843.461-6,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora OLINDA SOARES DE JESUS, RG n.º 7.277.029-3, servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição do servidor AMARILDO FERNANDES RUBIA, RG n.º 3.026.905-5.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

Vinícius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

31764/2022

RESOLUÇÃO N.º 1205/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 867/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Munhoz Zerbetto, situado na Rua Manoel Marques Cervantes, 466, do Município de Cambé, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 744/2014, de 10/02/2014 e Parecer n.º 117/2014 – CEF/SEED, com vigência até 18/03/2019.
§ 2º A direção **da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/03/2029.**
Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 3305/2010, de 29/07/2010, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 777/2019, de 28/02/2019 e Parecer n.º 916/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 1206/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 866/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil André Luiz, situado na Rua Platina, 4, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Lar Infantil André Luiz e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 776/2019, de 28/02/2019 e Parecer n.º 917/2019 – CEF/SEED, CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.
§ 2º A direção **da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.**
Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 7249/2012, de 27/11/2012 e o Parecer n.º 4277/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 776/2019, de 28/02/2019 e Parecer n.º 917/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1207/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 865/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil João Leão Pitta, situado na Rua Rubi, 56, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Lar Infantil João Leão Pitta e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1231/2019, de 02/04/2019 e Parecer n.º 1373/2019 – CEF/SEED, com vigência até 07/02/2023.
§ 2º A Resolução n.º 3647/2011, de 24/08/2011 e o Parecer n.º 2256/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2904/2016, de 28/07/2016 e Parecer n.º 1592/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1208/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 864/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Jamile Aiub Hauly, situado na Rua Tomaz Antonio Gonzaga, 255, do Município de Cambé, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4914/2020, de 10/12/2020 e Parecer n.º 455/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/01/2025.
§ 2º A Resolução n.º 2495/1992, de 05/08/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4914/2020, de 10/12/2020 e Parecer n.º 455/2020 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1209/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 863/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Alfa e Ômega – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, 1001, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Alfa e Ômega S/S Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2662/2018, de 07/06/2018 e Parecer n.º 1850/2018 – CEF/SEED, com vigência até 29/12/2026.
§ 2º A Resolução n.º 4141/1986, de 24/09/1986 autorizou o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4154/2017, de 31/08/2017 e Parecer n.º 2486/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) ano.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1210/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 868/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo de Linha Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Esperança, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1523/2020, de 07/05/2020 e Parecer n.º 1220/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2023.
§ 2º A Resolução n.º 4116/2010, de 23/09/2010 e o Parecer n.º 2446/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1257/2016, de 28/03/2016 e Parecer n.º 697/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1214/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 264/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Campo Mourão.
§ 1º As Resoluções que concederam a autorização para funcionamento da referida modalidade de atendimento estão descritas na relação anexa.
§ 2º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 3º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1220/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 270/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento das Classes Especiais, área da deficiência intelectual, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Campo Mourão.
§ 1º As Resoluções que concederam a autorização para funcionamento da referida modalidade de atendimento estão descritas na relação anexa.
§ 2º A renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 3º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1221/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 65/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º), da Escola Alfa Ludi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 934, do Município de São João, NRE de Pato Branco.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Alfa Ludi Ltda-ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3815/2015, de 26/11/2015 e Parecer n.º 1963/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5140/2021, de 25/10/2021 e Parecer n.º 3127/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º As Resoluções n.º 268/1999, de 25/01/1999 e o Parecer n.º 39/99 – CEF/SEED, nº 1254/2008, de 31/03/2008 e o Parecer nº 1090/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4025/2002, de 02/10/2002 e o Parecer n.º 773/2002 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1186/2019, de 01/04/2019 e Parecer n.º 40/2019 – CEE/PR, com vigência até 03/10/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/10/2020 a 03/10/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/10/2025.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1222/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 273/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ernesto Fontanive, 310, do Município de São João, NRE de Pato Branco.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1371/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 85/2020 – CEE/PR, com vigência até 26/12/2027.
§ 2º A Resolução n.º 574/2009, de 12/02/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3894/2017, de 22/08/2017, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

31994/2022

RESOLUÇÃO N.º 1223/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 267/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento das Classes Especiais, área da deficiência intelectual, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Campo Mourão.
§ 1º As Resoluções que concederam a autorização para funcionamento da referida modalidade de atendimento estão descritas na relação anexa.
§ 2º A renovação da autorização para funcionamento é concedida no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 3º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1224/2022 – GS/SEED

1O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 874/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Garcia, 560, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3532/2020, de 11/09/2020 e Parecer n.º 1835/2020 – CEF/SEED, com vigência até 08/05/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/05/2032.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1225/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 266/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Campo Mourão.
§ 1º As Resoluções que concederam a autorização para funcionamento da referida modalidade de atendimento estão descritas na relação anexa.
§ 2º O prazo da renovação da autorização para funcionamento é concedido no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 3º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1226/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 875/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Olavo Anselmo Santini, situada na Localidade de Rio do Couro, do Município e NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6200/2021, de 16/12/2021 e Parecer n.º 621/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Resolução n.º 3844/1994, de 27/07/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5061/2018, de 29/10/2018 e Parecer n.º 3723/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1227/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 876/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2014, para fins de regularização, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Duque de Caxias, 320, do Município de Santa Cecília do Pavão, NRE de Cornélio Procópio.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 976/2022, de 11/03/2022 e Parecer n.º 734/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.
§ 2º A Resolução n.º 2356/1997, de 09/07/1997 e o Parecer n.º 1165/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3627/2012, de 13/06/2012 e Parecer n.º 2289/2012 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças 05 (cinco) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2012.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1228/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/199, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Duque de Caxias, 320, do Município de Santa Cecília do Pavão, NRE de Cornélio Procópio.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 976/2022, de 11/03/2022 e Parecer n.º 734/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pela inauguração de uma Super Creche no município.
§ 3º A Resolução n.º 2356/1997, de 09/07/1997 e o Parecer n.º 1165/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2015.
§ 4º O referido ensino obteve a última renovação da autorização para funcionamento pela Resolução n.º 1227/2022, de 22/03/2022 e Parecer n.º 876/2022 – CEF/SEED, no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues – Ensino Fundamental.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1229/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 191/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Municipal de Educação Infantil Nadir Mainardes Carneiro, situado na Rua Sérgio Barbosa, 10, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última

renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1707/2021, de 20/04/2021 e Parecer n.º 985/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2017, motivadas pela falta de matrículas.
§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento do referido curso, concedida pela Resolução n.º 141/2016, de 19/01/2016, com vigência até 03/02/2021, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica cessada, a partir de 01/01/2018.
§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1230/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 232/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ernani Vidal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Mateus Leme, 3291, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3742/2019, de 24/09/2019 e Parecer n.º 433/2019 – CEE/PR, com vigência até 27/05/2029.
§ 2º A Resolução n.º 5102/2016, de 17/11/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 07/12/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/12/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1231/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 233/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Desembargador Guilherme Albuquerque Maranhão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Ângelo Martins, 101, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5223/2016, de 23/11/2016 e Parecer n.º 3116/2016 – CEF/SEED, com vigência até 24/11/2026.
§ 2º A Resolução n.º 6282/2014, de 25/11/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 12/12/2018.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1232/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 242/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Cleto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Visconde de Nacar, 544, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2328/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1638/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/02/2023.
§ 2º A Resolução n.º 202/2016, de 22/01/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 12/02/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/02/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

31997/2022

RESOLUÇÃO N.º 1233/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 250/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Xavier da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Silva Jardim, 613, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 339/2017, de 31/01/2017 e Parecer n.º 231/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2027.
§ 2º As Resoluções n.º 2874/2011, de 06/07/2011 e n.º 2877/2011, de 06/07/2011, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 15/09/2015 e 23/09/2015.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1234/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 877/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Odília Inácio Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 55, do Município e NRE de Loanda.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4633/2019, de 04/12/2019 e Parecer n.º 5010/2019 – CEF/SEED, com vigência

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

até 06/01/2027.
§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4443/1998, de 21/12/1998 e Parecer n.º 2874/1998 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4633/2019, de 04/12/2019 e Parecer n.º 5010/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4911/2007, de 29/11/2007 e Parecer n.º 3150/2007 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4634/2019, de 04/12/2019 e Parecer n.º 5011/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1235/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 878/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cândido de Abreu, 1636, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de São Basílio Magno e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1312/2017, de 30/03/2017 e Parecer n.º 905/2017 – CEF/SEED, com vigência até 27/07/2027.
§ 2º A Resolução n.º 3897/2011, de 02/09/2011 e o Parecer n.º 2345/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2907/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1756/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1238/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 881/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal César Lattes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ciro Albino de Souza, 535, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4962/2016, de 08/11/2016 e Parecer n.º 2983/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.
§ 2º A Resolução n.º 2457/2008, de 16/06/2008 e o Parecer n.º 1745/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4962/2016, de 08/11/2016 e Parecer n.º 2983/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1239/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 882/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Joarib Grillo Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Triste Piá, 705, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 102/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 87/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1240/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 883/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, situado na Avenida Vereador José Rodrigues da Silva, s/n, do Município de Kaloré, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2410/2020, de 23/06/2020 e Parecer n.º 114/2020 – CEE/PR, com vigência até 03/02/2026.
§ 2º A Resolução n.º 82/2014, de 20/01/2014 e o Parecer n.º 33/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5844/2018, de 12/12/2018 e Parecer n.º 4586/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 03/02/2022.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/02/2027.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1241/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Infantil Girassol, situado na Rua Pavão, 247, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana, para Centro de Educação Infantil Maxikids School, a partir de 23/09/2021.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por CIG – Centro Infantil Girassol Ltda. – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 833/2015, de 16/04/2015 e Parecer n.º 453/2015 – CEF/SEED com vigência até 04/05/2025.
§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada na Segunda Alteração do Contrato Social e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013

– CEE/PR.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

1RESOLUÇÃO N.º 1242/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 885/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro de Educação Infantil Maxikids School, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana, da Rua Pavão, 247, para a Rua Perdizes, 1553, do mesmo Município, a partir de 23/09/2021.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CIG – Centro Infantil Girassol Ltda. – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 833/2015, de 16/04/2015 e Parecer n.º 453/2015 – CEF/SEED com vigência até 04/05/2025.
§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, de CIG – Centro Infantil Girassol Ltda. – ME para Maxikids School Educação Infantil – EIRELI, a partir de 23/09/2021.
§ 1º A alteração da entidade mantenedora está amparada na Segunda Alteração do Contrato Social e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1247/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 179/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Benjamin Constant, 1604, no Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2961/2018, de 25/06/2018 e Parecer nº 2080/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2023.
§ 2º A Resolução n.º 1954/2005, de 18/06/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3858/2017, de 21/08/2017, com vigência até 01/04/2022.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/04/2027.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1248/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 192/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal José Afonso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alagoas, 2355, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 870/2021, de 02/03/2021 e Parecer n.º 21/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A Resolução n.º 4367/2002, de 30/10/2002, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5071/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

31998/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2022-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº. 19.848/2019, Regimento Interno desta Instituição de Ensino, e considerando o disposto na Resolução CGE 77/2020, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **CRISTINA MANICKA**, portadora do RG nº 7.768.085-3, do Grupo Auxiliar de Planejamento, responsável pela alimentação do sistema G-GOV, neste órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 01 de abril de 2022.

Laureci Schmitz
Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 6.705 – DOE 27.01.2021

31537/2022

FUNDEPAR

PORTARIA N. º 126/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução no Contrato Administrativo n.º 001/2016 – SEED/C.E. FRANCISCO A. DE ALMEIDA EMN (inexecução parcial do contrato), oriundo do Convite n.º 008/2013 – SEED/NRE IBAITI (Protocolo n.º 12.025.014-0), tendo como objeto a execução serviços de engenharia no Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida Emn, localizado no município de Conselheiro Mairinck/PR, e em especial o Despacho n.º 0400/2022 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 157 – mov.18 do Protocolo n.º 15.398.382-8,

RESOLVE,

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, CNPJ n.º

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15.703.799/0001-50, com sede na Rua Ozorio Ferreira de Melo, n.º 05, Vila Santo Antonio, CEP – 84.900-000, Ibaiti/PR, e/ou Rua Rui Barbosa, n.º 744, Centro, CEP 84.900-000, Ibaiti/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 001/2016 – SEED/C.E. FRANCISCO A. DE ALMEIDA EMN (inexecução parcial do contrato), oriundo do Convite n.º 008/2013 – SEED/NRE IBAITI (Protocolo n.º 12.025.014-0) tendo como objeto a execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Francisco Alves de Almeida Emn, localizado no município de Conselheiro Mairinck/PR, que teve originalmente o valor de R$ 101.990,16 (cento e um mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, na inexecução parcial do Contrato n.º 001/2016 – SEED/C.E. FRANCISCO A. DE ALMEIDA EMN, infringindo, em tese, às Cláusulas Primeira, Terceira e Sétima do respectivo Contrato, a Condição Geral n.º 10, 10.01, 10.02 e 13 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-CGC/SEIL; e artigos 117, 128 e 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME às penalidades previstas nas Cláusulas Sétima e Décima Primeira, §§10, 11, 12 e 13 do Contrato de Execução de Obras n.º 001/2016– SEED/C.E. FRANCISCO A. DE ALMEIDA EMN, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II, III e parágrafo único; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; 155; 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - SEED, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-SEED, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

31759/2022

PORTARIA N. º 127/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:
I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução no Contrato Administrativo n.º 807/2017 – FUNDEPAR (atraso e inexecução parcial do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.153/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.260.871-5), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual General Carneiro, localizado no município de Lapa/PR, e em especial o Despacho n.º 0384/2022 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 305 – mov.32 do Protocolo n.º 15.618.869-7,

RESOLVE,

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com sede na Rua Epitácio Pessoa , n.º 258 - A, Jardim Itapua, CEP – 05.579-040, Itaquaquecetuba/SP e/ou Rua Epitácio Pessoa, s/n., quadra 01, lote 41-B, Jardim Itapua, CEP 05.579-040, município de Itaquaquecetuba/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 0807/2017 – FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.156/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.260.871-5) tendo como objeto serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual General Carneiro, localizado no município de Lapa/PR, que teve originalmente o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso e inexecução parcial do Contrato n.º 0807/2017 – FUNDEPAR infringindo, em tese, à Cláusula Terceira do Contrato supra mencionado; item 14.19 do Edital de PE n.º 1.153/2016 – GMS; das Condições Gerais n.º 10, item 10.2; 13 e
seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL; dos artigos 117, 120 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 66 da Lei Federal
n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, às penalidades previstas nos itens 14.19,14.20 e 14.21 do Edital de PE n.º 1.153/2016 – GMS; na Cláusula Sétima do Contrato n.º 167/2017-FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; bem como nos artigos 150, incisos II, III e parágrafo único; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV e parágrafo único; 155; 158 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 284/2021-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

31761/2022

Secretaria da Fazenda

Relatório da Primeira Reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná – FECOP/PR

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, iniciou-se a primeira reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná – FECOP/PR do ano de dois mil e vinte e dois, realizada de forma virtual, com a seguinte pauta: a) avaliação e aprovação da execução do orçamento do FECOP/PR referente ao exercício de dois mil e vinte e um, constada em anexo, b) utilização do superávit financeiro da fonte 102 (FECOP/PR), no valor de duzentos e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais, e c) convalidação da Resolução nº 24/2021 do Titular da SEAB, que constituiu a Comissão de Seleção de Projetos nos quais é previsto o emprego de recursos do FECOP. A reunião contou com a presença dos membros do Conselho Consultivo, Senhor Renê de Oliveira Garcia Junior, Secretário de Estado da Fazenda – SEFA, e por Lei Presidente do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do FECOP/PR, Senhora Marcia Cristina Rebonato do Valle, Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, Senhor Richardson de Souza, Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Senhor Cristiano Meneghetti Ribas, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, Senhor Jorge Luiz Lange, Presidente da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Senhora Francine Frederico, representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Senhor José Araújo da Silva, representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Estadual dos Diretos do Idoso – CEDI e Senhor Ademir de Lima Plep, Secretário Executivo do Conselho Consultivo do FECOP/PR. A reunião contou ainda com a presença da Senhor Hirotoshi Taminato, Diretor-Geral da

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF. O Senhor Presidente do Conselho deu início a reunião saudando os presentes. Na sequência, o Senhor Ademir deu início ao primeiro ponto da pauta, enfatizando que todos receberam antecipadamente o relatório da execução do orçamento do FECOP/PR para avaliação, bem como que o relatório semestral de atividades e de prestação de contas do respectivo Fundo deve seguir, posteriormente, à comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, atendendo ao disposto na Lei Estadual nº 18.573, de 2015. Em seguida, apresentou a execução orçamentária do FECOP/PR no exercício de 2021, bem como apresentou para apreciação dos senhores representantes do conselho as atividades e projetos em que foram previstos recursos do FECOP/PR na Lei Orçamentária de 2022. Após, o Senhor Cristiano Meneghetti Ribas se manifestou destacando que apesar da execução da SEJUF ter ficado em 85%, o não atingimento de 100% na execução ocorreu em função da não obrigatoriedade do cumprimento das vagas de jovens aprendizes durante a pandemia referentes ao programa cartão futuro, do departamento do trabalho, para o qual havia sido direcionado o montante de R$ 8 milhões, bem como em virtude de problemas pontuais na execução de obras do Fundo Estadual de Assistência Social durante a pandemia, concluindo pela aprovação da prestação de contas. Após, o Senhor José Araújo da Silva se manifestou no sentido de aprovar o relatório de prestação de contas, apontando, entretanto, para a importância de maior destinação de recursos ao atendimento de políticas do idoso e para a proteção social básica, na medida que o investimento em proteção social básica evita um dispêndio maior com proteção de média e alta complexidade, que são mais onerosas para o Estado. Sugeriu ainda, se possível, que o Programa Nossa Gente seja abrangido pela ação de assistência social. Na sequência, o Senhor Jorge Luiz se manifestou opinando pela aprovação da prestação de contas. Após, o Senhor Richardson de Souza destacou o desempenho da execução do fundo, aprovando a prestação de contas. Por fim, a Senhora Francine Frederico se manifestou pela aprovação da prestação de contas, ressalvando que apesar dos municípios estarem abrangidos na maioria das ações do FECOP/PR, não há destinação diretamente aos mesmos, sugerindo, dessa forma, o direcionamento de recursos aos municípios para os anos seguintes. A Senhora Marcia fez a ressalva que em função do Programa Nossa Gente ter participação do Banco Mundial se faz necessária uma ação especifica para o programa na classificação orçamentária. O Senhor Cristiano confirmou que os recursos destinados ao programa nossa gente se referem a contrapartida ao programa junto ao BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), mas que o novo programa de transferência de renda está alocado no departamento de assistência social. Finalizadas as manifestações do Conselho Consultivo, restou demonstrada a **aprovação unânime da prestação de contas do FECOP/PR** relativo ao exercício de dois mil e vinte e um. Em seguida passou-se ao segundo item da pauta, utilização do superávit financeiro da fonte 102 (FECOP/PR), no valor de duzentos e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais, o Senhor Ademir apresentou a proposta de utilização do superávit para o atendimento dos programas que ficaram sem cobertura suficiente na Lei Orçamentária de 2022, sendo aproximadamente R$ 60 milhões para o Programa Leite das Crianças, executado pela SEAB, o valor de R$ 60 milhões para o Programa Transferência de Renda e aproximadamente R$ 90 milhões ao Programa Energia Solidária, ambos executados pela SEJUF. A Senhora Marcia acrescentou que as indicações para utilização do superávit financeiro, com exceção do programa Leite das Crianças, que é uma continuidade, foram indicações do próprio Senhor Governador do Estado para atendimento de programas aprovados após a entrega da Proposta de Lei Orçamentária e previsão dos recursos do FECOP/PR, sendo apontado a utilização de possível superávit como solução para o atendimento de tais programas. Explanou que em função de não haver na época apuração do valor do superávit, foram limitados alguns valores, como o programa transferência de renda, o qual teve impacto anual previsto pela SEJUF de R$ 120 milhões, mas foi limitado em R$ 60 milhões para o ano. Explicou que o programa transferência de renda seria uma continuidade do programa “comida boa”, que o programa energia solidária uma substituição do programa luz fraterna, com ampliação de beneficiários e no valor do benefício, enquanto que o programa leite das crianças ficou com insuficiência de recursos orçamentários na LOA 2022, a qual apresentou vários programas e despesas sem cobertura, totalizando aproximadamente R$ 6 bilhões. Ressalvou que a receita estadual vislumbra um possível impacto do programa energia solidária superior ao estimado pela SEJUF, na medida que há subsídios financeiros em relação a Copel que podem ampliar seu impacto sob a ótica da receita, sendo necessário um acompanhamento mensal do impacto do programa. O Sr. Cristiano complementou que a estimativa da SEJUF para o programa energia solidária é de R$ 9 milhões mês, totalizando R$ 108 milhões ao ano. Complementou ainda que para atendimento do programa transferência solidária foi disponibilizado R$ 25 milhões pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, sendo necessário, dessa forma, um adicional de R$ 35 milhões para atendimento do programa em 2022, considerando a utilização de R$ 60 milhões do superávit do FECOP/PR. Na sequência, o Senhor Jorge Luiz Lange se manifestou favoravelmente a utilização do superávit para os pleitos propostos, enfatizando que os programas são de interesse social e que vai de encontro com os objetivos do FECOP/PR. Após, o Senhor José Araújo da Silva aprovou a utilização proposta do superávit, diante das ressalvas feitas pela SEJUF. Em seguida, o Senhor Richardson aprovou a proposta de utilização do superávit, explanando que o programa leite das crianças tem uma previsão orçamentária aproximada de R$ 135 milhões para o ano, sendo previsto na LOA 2022 o montante de R$ 63 milhões, destacando a necessidade de ter a suplementação proposta do superávit, no valor de R$ 60 milhões, ainda no mês de março, uma vez que no final deste mês será necessário o lançamento de edital para chamamento público dos laticínios que fornecem leite para atendimento do programa. Por fim, a Senhora Francine se manifestou de forma favorável a utilização proposta do superávit. O Senhor José questionou se havia possibilidade de haver previsão orçamentária para atendimento de emergências ou calamidade pública que surgirem nos municípios. O Senhor Presidente ressalvou que

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

tais demandas têm sido atendidas por meio da Defesa Civil. Finalizadas as manifestações do Conselho Consultivo, restou demonstrada a **aprovação unânime da utilização proposta do superávit financeiro do FECOP/PR.** Na sequência, passou-se ao terceiro item da pauta, convalidação da Resolução nº 24/2021 do Titular da SEAB, que constituiu a Comissão de Seleção de Projetos nos quais é previsto o emprego de recursos do FECOP, o Senhor Ademir explicou que a Resolução se faz necessária em virtude da Lei Federal nº 13.010/2014, que trata das parcerias realizadas entre o Estado e organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 2016, o qual em seu artigo 36, § 5º, discorre que no caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a comissão de seleção deverá ser designada pelo próprio conselho gestor. O Senhor Richardson complementou que os recursos são utilizados para atender o programa coopera paraná, o qual apoia o desenvolvimento de pequenas organizações de cooperativas e associações de agricultores familiares, e que a comissão é para examinar e selecionar os projetos que serão atendidos pelo programa, na medida que a demanda é maior que os recursos disponíveis para atendimento. Após, **de forma unânime os representantes se manifestaram favoravelmente a convalidação da Resolução nº 24/2021 do Titular da SEAB**, que constituiu a Comissão de Seleção de Projetos nos quais é previsto o emprego de recursos do FECOP. O Senhor Presidente agradeceu a presença dos participantes e encerrou a reunião. Não existindo nada mais a relatar e agradecendo a participação dos membros, encerra-se e eu, Ademir de Lima Plep, Secretário Executivo do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do FECOP/PR registro o presente relatório que vai assinado por mim e os demais membros participes.

Curitiba, 21 de março de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Presidente do Conselho do FECOP/PR

Francine Frederico
Suplente da AMP

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Suplente da SEFA

Jorge Luiz Lange
Titular da COHAPAR

Cristiano Meneghetti Ribas
Suplente da SEJUF

Richardson de Souza
Suplente da SEAB

José Araújo da Silva
Titular Representante da Sociedade Civil

Ademir de Lima Plep
Secretário Executivo do Conselho do FECOP/PR

31777/2022

PORTARIA Nº 59 DTE/SEFA, de 30 de março de 2022.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 30 de março de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 59

Nº controle: 22000532

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					2.280,00	2.280,00	22000597
						2.280,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				63.900,00		63.900,00	22000597
101			680.000,00			680.000,00	22000597
						743.900,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					5.000.000,00	5.000.000,00	22000597
101				1.000.000,00		1.000.000,00	22000597
						6.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				150.000,00		150.000,00	22000597
						150.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142					338.193,96	338.193,96	22000597
						338.193,96	

7.234.373,96

31554/2022

PORTARIA Nº 60 DTE/SEFA, de 31 de março de 2022.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de março de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 60

Nº controle: 22000547

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				444.534,30		444.534,30	22000609
						444.534,30	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				400.000,00		400.000,00	22000609
						400.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
125				3.000,00		3.000,00	22000609
142				1.000,00		1.000,00	22000609
						4.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03966

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
112				10.000,00		10.000,00	22000609
						10.000,00	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		37.000,00				37.000,00	22000609
						37.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			200.000,00			200.000,00	22000609
						200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				415.000,00		415.000,00	22000609
						415.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					220.000,00	220.000,00	22000609
101					40.000,00	40.000,00	22000609
						260.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				4.000.000,00		4.000.000,00	22000609
						4.000.000,00	
						5.770.534,30	

31556/2022

PORTARIA Nº 61 DTE/SEFA, de 31 de março de 2022.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de março de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 61

Nº controle: 22000549

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				20.000,00		20.000,00	22000612
						20.000,00	
						20.000,00	

31558/2022

PORTARIA Nº 62 DTE/SEFA, de 01 de abril de 2022.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de abril de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22000564
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE — ANEXO À PORTARIA Nº 62

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		20.000,00				20.000,00	22000626
						20.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			50.000,00			50.000,00	22000626
						50.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					100.000,00	100.000,00	22000626
						100.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			4.427,43		10.152,98	14.580,41	22000626
						14.580,41	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				50.000,00		50.000,00	22000626
						50.000,00	
						234.580,41	

31559/2022

PORTARIA Nº 64/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 22000599/DOE/SEFA e nº 22000600/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 5.593.087,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de abril de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22000530
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 64

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31900400	145	10	L	5.500.000,00	22000599
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903000	148	09	O	93.087,00	22000600
					TOTAL	**5.593.087,00**	
					TOTAL	**5.593.087,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22000530
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 64

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	31901100	145	10	L	5.500.000,00	22000599

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903900	148	09	O	93.087,00	22000600
					TOTAL	5.593.087,00	
					TOTAL	5.593.087,00	

31582/2022

PORTARIA Nº 65/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000601 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 01 de abril de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22000531
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 65
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33901400	100	01	L	50.000,00	22000601
					TOTAL	50.000,00	
					TOTAL	50.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22000531
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 65
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
6902	DIRETORIA GERAL						
6281	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEST	33903900	100	01	L	50.000,00	22000601
					TOTAL	50.000,00	
					TOTAL	50.000,00	

31584/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 293/2022, 1º de abril de 2022.

Revoga a Resolução SEFA n. 678, de 7 de julho 2021, e determina o retorno dos servidores ao trabalho presencial, a partir de 1º de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando o disposto no protocolo nº 16.927.918-7;

Considerando a Resolução SESA nº 243/2022 de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SEFA nº 678/2021, de 7 de julho de 2021, e determinar o retorno dos servidores ao trabalho presencial, a partir de 5 de abril de 2022.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda adotará as medidas sanitárias recomendadas pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio de atos publicados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rene De Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

31835/2022

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

PORTARIA N° 014/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 5.611, de 10/09/2020, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n º 7.599, de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

CONSIDERANDO o estabelecido do Art. 74 da Constituição Federal e o Art. 78 da Constituição Estadual que dispõe sobre os princípios fundamentais do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido da Lei Estadual n° 15.524/2007, que norteiam as atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e Decreto Estadual nº 2.741, de 10.09.2019;

CONSIDERANDO as atividades e as competências estabelecidas na Resolução n° 55/2021, da Controladoria Geral do Estado – CGE;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Diretor Administrativo e Financeiro do IPEM, Sr, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, RG 3.745.972-0, como representante do Órgão, para atuar junto a Controladoria Geral do Estado no atendimento das demandas do sistema e-CGE, quanto à avaliação dos controles internos de gestão do IPEM.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Curitiba, 01 de abril de 2022.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente

31832/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 151 - 31 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a aplicação da Resolução SESA nº 243/2022, 29 de março de 2022, e do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, sobre as novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, na Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022 que estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a publicação da Resolução SESA nº 243/2022, 29 de março de 2022, que revoga a Resolução SESA nº 188/2022, 18 de março de 2022, e regulamenta o Decreto Estadual nº 10.596, de 29 de março de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara de proteção facial individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando que a pandemia COVID-19 e a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FN-SUS;
Considerando o Decreto Estadual nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021, que prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, de que estabelece o estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19;
Considerando o cenário atual da vacinação contra a COVID-19 no Paraná com 92,78% da população geral com primeira dose e dose única, e 87,23% com esquema de vacinação completo;
Considerando a taxa de transmissão da COVID-19 de 0,97 em 27 de março de 2022 no Paraná;
Considerando a taxa de letalidade, proporção de casos notificados que evoluíram para óbito, na semana epidemiológica 12 (20 a 26 de março de 2022) de 0,5%;
Considerando a taxa de positividade entre todos os casos testados pelo IBMP na semana epidemiológica 12 (20 a 26 de março) de 5,65% encontrando-se em níveis baixos;
Considerando o atual cenário epidemiológico da COVID-19 em 28 de março de 2022 confirmando a tendência de queda nos últimos 14 dias de indicadores de incidência (-54,3%) e mortalidade (-75,7%), de ocupação de leitos de UTI (33%) e enfermaria (14%) adulto por COVID-19;
Considerando os altos níveis atuais de vacinação e de imunidade da população tanto de vacinação quanto de infecções, levando ao risco de doença clinicamente significativa, hospitalização e morte por COVID-19 bastante reduzido;
Considerando o aumento da vacinação e o monitoramento diário dos indicadores epidemiológicos, mesmo passados mais de vinte e um dia após o feriado do carnaval de 2022, sinalizam no Estado do Paraná uma situação promissora de desaceleração da pandemia;
Considerando que a decisão de introduzir, adaptar ou suspender a implementação e o ajuste de medidas de saúde pública e sociais no contexto da COVID-19 deve ser baseada principalmente em uma avaliação situacional da intensidade da transmissão, da capacidade de resposta do sistema de saúde, da cobertura vacinal, da observância de medidas sanitárias proporcionais ao risco de disseminação do SARS-CoV-2, mas também deve ser avaliada à luz dos efeitos que essas medidas podem ter sobre o bem-estar geral da sociedade e dos indivíduos;
Considerando que a adoção e implementação desta orientação tem caráter complementar e não substitui quaisquer leis, regras e regulamentos federais ou municipais de saúde e segurança.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o uso da máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2.º O disposto nesta Portaria aplica-se exclusivamente à sede administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, seguindo as alterações promovidas nas normativas vigentes na esfera estadual e municipal.

Art. 3.º Para os fins desta Portaria entende-se por:
I –Sede Administrativa: o espaço atualmente ocupado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, na Rua do Rosário, 144;
II – Serviços de Saúde são estabelecimentos destinados a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada como exemplo, hospitais, ambulatórios de atenção especializada, unidade básica de saúde, pronto atendimento, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, entre outros;
III – Imunização incompleta: indivíduo com menos de três doses, quando indicada a dose de reforço;

Art. 4.º As medidas de prevenção e controle devem ser adotadas de forma conjunta como meio de enfrentamento à pandemia COVID-19.
Parágrafo Único: As estratégias de enfrentamento, de forma geral, devem associar: o uso de máscaras de proteção individual quando indicado; a etiqueta respiratória; a vacinação; a higienização das mãos; os meios para evitar aglomerações; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e a desinfecção dos ambientes e superfícies; e a adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios.

Art. 5.º Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial na sede administrativa, exceto nas condicionantes do art. 6°.
§1.º Os indivíduos, caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes.

Art. 6.º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:
I – Por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 na sede administrativa;
II – No controle de surtos;
III – Para acesso ao prédio da sede administrativa, por se tratar de espaço onde ocorre a prestação de serviços de saúde;
IV –Para utilização dos elevadores e escadas onde está localizada a sede administrativa FUNEAS.

Art. 7.º É recomendado o uso de máscara de proteção facial para:
I – Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta;
II – Pessoas imunocomprometidas;
III – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes;
IV – Para pessoas que tenham contato direto com indivíduos identificados no inciso II e III;
V – No acesso ao transporte público coletivo como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento.

Art. 8.º As seguintes máscaras não devem ser empregadas como barreiras de proteção contra a COVID-19:
I – N95 ou PFF2 com válvula respiratória;
II – Máscara de tecido confeccionada em desacordo com os requisitos da Nota Orientativa SESA nº 22/2020 e ABNT PR 1002 – Prática Recomendada e suas atualizações;
III – Protetores faciais do tipo face shield utilizados isoladamente.

Art. 9.º Como medida de enfrentamento à COVID-19, devem ser evitadas as aglomerações de pessoas no interior da sede administrativa.
Parágrafo único: Caso sejam necessárias as reuniões e aglomerações institucionais, que sejam adotadas medidas de distanciamento social e seguidas as demais recomendações desta Portaria.

Art. 10. Os espaços ou ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados preferencialmente de forma natural.
Parágrafo Único: Quando utilizado sistema de ar-condicionado, este deve ser mantido com seus componentes internos limpos e com a manutenção preventiva atualizada, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza destes componentes.

Art. 11. A higienização das mãos deve ser mantida e incentivada continuamente por todos como forma de prevenção da COVID-19 e de outras doenças.

Art. 12. A limpeza e a desinfecção de espaços ou ambientes devem ser mantidas.

Art. 13. A vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia da COVID-19. É vital que todas as pessoas recebam as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação sejam atualizadas se estiverem atrasadas devido à pandemia, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária.

Art. 14. O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria ensejará a aplicação de penalidades aos agentes infratores, na forma da lei e conforme sua contratação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CURITIBA-PR, 31 DE MARÇO DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

31491/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 152 – 1.º DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera servidor, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 20 de 18 de novembro de 2021.
O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1.º Exonerar "a pedido" EDEVAR DANIEL, RG nº 3.041.924-3, do cargo de Diretor Geral de Unidade Educacional (DGUE), junto à Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), a partir de 1.º de abril de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1.º DE ABRIL DE 2022.

Marcello Augusto Machado – Diretor Presidente
Valmir Alberto Thomé – Diretor Administrativo

31492/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 153 – 1.º DE ABRIL DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 17 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Jéssica Koch, RG n.º 10.179.983-2/PR, para a função de Assistente Nível III, junto à Ouvidoria Local (OUV) do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRS), a partir de 6 de abril de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1.º DE ABRIL DE 2022.

Marcello Augusto Machado – Diretor Presidente
Valmir Alberto Thomé – Diretor Administrativo

31495/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 154 – 1.º DE ABRIL DE 2022

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear CRISTIAN ALBERT DA COSTA DE FREITAS, RG n.º 10.764.090-8/PR, para ocupar o cargo de Gerente, junto à Gerência de Contabilidade (GCON) / Diretoria Financeira, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1.º DE ABRIL DE 2022.

Marcello Augusto Machado – Diretor Presidente
Valmir Alberto Thomé – Diretor Administrativo

32098/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - PROTOCOLO: 18.413.646-5

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de Material Hospitalar, que irá atender a demanda das Unidades Funeas.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46
Lotes: 01, 02, 03, 04 e 11.
Valor Total: R$ 25.657,20 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

FRACASSADOS: 05, 06, 07, 08 e 09.
DESERTO: 10.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 - PROTOCOLO: 18.170.604-0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS LIVRES, DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ARTESANAIS, DESTINADOS A PACIENTES INTERNADOS E EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ACOMPANHANTES; SERVIDORES, PLANTONISTAS E MÉDICOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG
PREÇO MÁXIMO: R$ 494.510,52 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/04/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 05/04/2022
ABERTURA - DISPUTA: 18/04/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2022 - PROTOCOLO: 18.258.806-7
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital de Dermatologia Sanitária São Roque – HDS, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina – HZS
PREÇO MÁXIMO: R$ 609.781,83 (Seiscentos e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/04/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 05/04/2022
ABERTURA - DISPUTA: 18/04/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022 - PROTOCOLO: 18.616.257-9
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO RADIOLÓGICA ATRAVÉS DE DOSÍMETROS, BEM COMO FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS (USUÁRIO E PADRÃO), para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/04/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 05/04/2022
ABERTURA - DISPUTA: 18/04/2022 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022 - PROTOCOLO: 18.643.004-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS com o intuito de atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL) e o Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)
PREÇO MÁXIMO: R$ 312.365,57 (Trezentos e doze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 04/04/2022

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 05/04/2022
ABERTURA - DISPUTA: 18/04/2022 às 14:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

32070/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 170 DE 01/04/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CARLOS GERALDO DA SILVA				90	22/12/2002	21/12/2007	04/04/2022	02/07/2022
17720694	1	NAA	187837570					

31121/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 168 DE 01/04/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
GEISAN SBARAINI				90	14/07/2010	13/07/2015	23/05/2022	20/08/2022
70125250	1	NAB	187807840					

31120/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 169 DE 01/04/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
IRONI TEREZINHA TSCHA				268	22/12/1997	21/12/2017	01/06/2022	23/02/2023
41487623	1	NAA	187583462					

31119/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 167 DE 01/04/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
DORISMEY VIEIRA TOKANO	PEREIRA			30	22/12/2012	21/12/2017	17/05/2022	15/06/2022
41162295	1	NAA	187778590					

31118/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 171 DE 01/04/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VERA LUCIA BARBOSA				60	27/12/2010	26/12/2015	04/05/2022	02/07/2022
12249179	1	NAA	187517923					

31117/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ – COPED/PR

DELIBERAÇÃO Nº 001/2022 – COPED/PR

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED/PR), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a deliberação aprovada na reunião ordinária realizada no dia 01 de Abril de 2022.

DELIBERA

Art. 1º Pela Participação dos Conselheiros Ana Felicia Boldstein; Bruna Ravena Braga dos Santos e Diego Souza da Silvano no 6º Encontro Nacional da Rede de Conselhos de Direitos Humanos e 8ª Reunião Ampliada dos Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional de Direitos Humanos, que será realizado dias 25 e 26 de maio de 2022, das 13h do dia 25/05 até às 16h do dia 26/05, no Auditório Ana Paula Crosara, MMFDH, 8º andar Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, localizad0 no Setor Comercial Sul - B, Quadra 09, Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 10º andar - Brasília/DF.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 04 de Abril de 2022.

Marcel Jeronymo Lima Oliveira
Presidente em Exercício
Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR

31981/2022

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED-PR

Ata da Reunião Ordinária do COPED/PR – 04/03/2022.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

No quarto dia do mês de Março do ano de 2022 às 09:00, em ambiente virtual por meio do link disponibilizado via *e-mail* e presencialmente na Sala de Reuniões do 7º andar do Palácio das Araucárias – SEJUF, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED com transmissão ao vivo via *Youtube* da SEJUF e página do *Facebook* do COPED. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros (as) Titulares Governamentais:** Amaro Carvalho (SEJUF), Aurélio Munhoz (Associação dos Municípios), Anderson Rodrigues Ferreira (OABPR). **Conselheiros(as) Suplentes Governamentais:** Claudio Marques Rolin e Silva (SESP). **Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil:** Clau Lopes (APP Sindicato), Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade), Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transsexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu), Rute Regina Alves (ACTEP), Leonildo José Monteiro Filho (Movimento Nacional da População em Situação de Rua). **Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada:** Jorasi Matias Borges (Associação de Apoio a Moradia de Braganey), Delton Aparecido Felipe (ABPN - Maringá); Jucimeri Isolda Silveira (CRESS); Waleiska Emília Fernandes Figueira (SINDIJOR/PR), Léo Ribas (Liga Brasileira de Lésbicas - LBL/PR). **Convidados/Colaboradores:** Thales Zaboroski; Luiz Calhau; Giovana Kucaniz (MP-PR); Jhonatan Sá (TJ-PR); Jane Vasques (SEJUF), Roselene Sonda (Assistente Social do CAOPJDH MPPR); Maria Eduarda Janotto (DEDIF/SEJUF); Victoria Dolra Matsuda (MPPR); Karoline Nascimento (DPE). **Justificativa de Ausência:** Não houveram justificativas de ausência. **1. Abertura:** Inicialmente, o presidente Marcel registrou a presença dos (as) conselheiros (as) que estão presencialmente na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho e deu sequência para aprovação da pauta. **2. Aprovação da pauta:** O presidente Marcel solicitou que o ponto de pauta '10. Aumento da Tarifa de Ônibus de Curitiba' seja antecipado, pois o técnico responsável pela fala tem um horário limitado. A pauta foi aprovada sem demais objeções. **3. Aprovação da ata da Reunião de Fevereiro/2022:** A Secretaria-executiva realizou previamente o envio das atas via *e-mail* e eventuais alterações deverão ser enviadas por meio deste. Não houve nenhuma solicitação de alteração da ata e esta foi aprovada pelo pleno. **4. Informes dos Conselheiros e Conselheiras:** A conselheira Leo Ribas informou que houve uma Audiência Pública no último mês para trazer o LesboCenso para o Estado do Paraná, contando com a presença do Comissão de Direitos Humanos da ALEP e outros órgãos governamentais, conseguindo assim, contato com o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, Secretaria de Justiça, Secretaria de Saúde e Assistência Social para que se possa colocar cartazes do Lesbocenso nas Unidades Básicas de Saúde, CRAS, CREAS, Delegacias e especialmente no Departamento Penitenciário serão realizadas visitas *in loco* com intuito de fazer rodas de conversas e preenchimento dos formulários. Visto isso, Leo solicitou que o COPED possa atuar em conjunto nesta reta final de coleta de dados - que vai até o fim de Abril. Além disso, será realizado o 8M na próxima terça-feira com uma série de eventos - rodas de conversa e oficinas nas periferias, ocupações e RMC. Especificamente no dia 08 de Março será realizado um ato na Praça Santos Andrade, começando às 16:30 e a saída da marcha às 18:30 pedindo menos violência e #ForaBolsonaro também. No dia 13 de Março haverá o Dia de Rainha e oficinas formativas durante todo o mês na UFPR, nas praças, nas ocupações e etc. A conselheira Rute informou que a mobilização e diálogo com outros órgãos a questão do ensino domiciliar, este que ainda não foi barrado no Estado do Paraná e infelizmente continua avançando. O conselheiro Leonildo informou que o MP e MNPR irão realizar uma roda de conversa no dia 07 de Março na Associação do Ministério Público para ouvirem as mulheres em situação de rua, convidando assim, todos e todas a participarem. A conselheira Jorasi informou que o Movimento Nacional de Luta pela Moradia juntamente com a União Nacional Moradia Popular, Central de Movimentos Populares e a Confederação Nacional da Associação de Moradores estão com um Projeto de Lei na Câmara Federal sobre a Autogestão em Moradia. Foi deliberado entre os Movimentos que seriam realizadas Audiências Públicas em todo Brasil, mas no Paraná começou na frente, onde no dia 18 de Fevereiro foi realizada uma audiência na Câmara Municipal de Cascavel e hoje (04) na Câmara Municipal de Pato Branco será realizada a segunda audiência. Visto isso, Jorasi convida a todos e todas a participarem das audiências, as próximas serão: 04/03 - Pato Branco; 18/03 - Irati; Bandeirantes; Assembleia Legislativa do Paraná. **5. Informes da Secretaria-executiva:** A sec. Jane informou que a secretaria-executiva está sendo ajustada após as recentes mudanças e que será criada uma pasta no *drive* do COPED somente para 2022 para não misturar os documentos. Por fim, Jane indicou que se forem necessários quaisquer ajustes nas pautas, os (as) conselheiros (as) podem ligar para ela para realizar as alterações. **10. Aumento da Tarifa de Ônibus de Curitiba (pauta adiantada):** Diante do recente aumento da passagem em Curitiba foi convidado o engenheiro Luiz Calhau para debater o assunto. Em seguida, outro convidado, Thales Zaboroski indicou que o ato anterior foi em caráter de urgência e que os próximos atos contarão com mais organizações, sindicatos e OSC's para somarem nos próximos atos, pois não somente estudantes que serão atingidos pelo aumento da passagem. O ato foi extremamente pacífico com auxílio da Capitã da PM que supervisiona a Região Central de Curitiba. Para além do ato, serão realizadas visitas às escolas e universidades para tratar de uma pauta histórica: o Passe Estudantil. Este que atualmente é extremamente dificultado pela URBS solicitando diversos documentos desnecessários para comprovação e aquisição deste direitos dos estudantes. Por fim, Thales convidou a todas e todos para participarem das reuniões do Conselho Estadual da Juventude que acontece em todas as últimas segundas-feiras do mês. Em sequência, Luiz Calhau agradeceu o convite e indicou que o aumento da tarifa vem dos moldes clássicos de aumento de tarifas, a Prefeitura argumenta que aumentaram os custos e diminuíram os passageiros, tendo a tarifa congelada desde 2019, argumentos estes que não são diferentes dos aumentos de tarifa que acontecem no restante do país, porém, o município falha em sua transparência em demonstrar o porquê desse aumento de R$ 1,00. Portanto, a questão da tarifa é basicamente a necessidade de devida uma prestação de contas à população, com valores corretos, levantamentos e etc. Os dados relativos são uma forma de esconder dados sensíveis, uma política ineficiente entre a Prefeitura de Curitiba e o Governo do Estado do Paraná para conseguir subsídios, e quando eles não são suficientes para repassar aos empresários, ambas penalizam a população com o aumento de tarifa. Desde 2019 a tarifa técnica vem sendo reajustada quase que mensalmente, tendo sido reajustada 22 vezes, tarifa esta que é paga aos empresários… Portanto, por que a tarifa não foi reajustada neste período? Uma das possíveis razões levantadas por Luiz é por conta da política de subsídio que o município adota não é sustentável, dependendo do orçamento anual e das alianças políticas com o Governo Estadual. Além disso, outra razão pode ser o fator político, sendo mais vantajoso reajustar a tarifa em um período longínquo da eleição para Prefeito - que acontecerá em 2024. Ademais, o reajuste está acima da inflação acumulada desde 2019 (cerca de 18%), sendo 22%. Esse reajuste é uma afronta aos direitos humanos, visto que, além de obrigar muitos passageiros a utilizar outros meios de transporte - a pé, de bicicleta e etc -, desgastando ainda mais a população, além da óbvia penalização da renda - que nos últimos anos já foi durante afetada em praticamente todos os âmbitos com o Governo atual. A conselheira Leo Ribas destacou que o aumento da tarifa também produz um aumento na evasão escolar e a diminuição no acesso à lazer e a cultura,

sendo favorável somente ao lucro dos empresários. O conselheiro Clau destacou que há muitas dificuldades no transporte escolar e as escolas da periferia não têm vagas suficientes, além de que, o Novo Ensino Médio acabou destruindo toda a organização da Educação e das Escolas, tendo algumas tendo o EM somente no período noturno - prejudicando demais o ensino. A conselheira Rute indicou que o fortalecimento do Movimento na Capital é essencial também para o interior e que o COPED possa fortalecer e apoiar a contrariedade do aumento das passagens na Capital, pois é um efeito em cascata para todo o Estado do Paraná. O conselheiro Aurélio sugeriu que seja encaminhado um documento à Associação dos Municípios do Estado do Paraná para que todo processo de mudança de tarifa o COPED ou as entidades representativas dos municípios sejam ouvidas e consultadas para que a sociedade seja ouvida. A conselheira Jucimeri acrescentou demais aspectos que tiveram seus efeitos sociais na pandemia, pois segundo ela, Curitiba é a cidade com o custo de vida mais alto do Brasil e o transporte certamente fará a cidade continuar nesta posição. Visto isso, deve-se trazer ao debate a retirada da definição da Tarifa Social do campo técnico e de custos para o campo de Direitos, pois a Educação é um serviço essencial. Por fim, a conselheira Jucimeri destacou a necessidade que os Movimentos Sociais e os Conselhos de Direitos tencionar o Legislativo para que este lhes forneça uma resposta em termos orçamentários que priorize o conjunto dos direitos humanos, definindo pisos emergências para garantir serviços essenciais. O presidente Marcel indicou que a atual gestão da Prefeitura de Curitiba pouco fez no período pandêmico, a não ser, é claro, subsídios para as empresas de transporte público, afetando diversos outros setores. Como proposta de encaminhamento, Marcel, solicitou que a Prefeitura de Curitiba e a URBS sejam oficiadas solicitando a cópia integral dos dois protocolos apresentados no decreto de aumento da tarifa para que sejam fornecidos aos Movimentos Sociais e estudiosos do assunto. Luiz Calhau sugeriu que seja encaminhada para a Prefeitura de Curitiba uma solicitação de maior transparência sobre os custos do transporte público na cidade e que se posicionem sobre a renovação em 2025. Neste contexto, será elaborada em conjunto uma recomendação à prefeitura. Ademais, o presidente Marcel sugeriu que a AMP seja oficiada solicitando a criação de um Fórum Estadual de Avaliação de Transporte Público. A mesma recomendação que será encaminhada à Prefeitura deverá ser encaminhada à Câmara Municipal. Por fim, a sec. Jane listou os encaminhamentos: oficiar a Prefeitura de Curitiba e a URBS solicitando cópia integral dos protocolos; oficiar a AMP solicitando a criação de um Fórum Estadual de Avaliação do Transporte Público; Recomendação à Prefeitura de Curitiba e a Câmara Municipal solicitando transparência sobre os custos do transporte público; oficiar ao MP e ao TCE consultando se há investigação em curso ou pedindo a abertura de investigação sobre o aumento da tarifa; oficiar o Governo do Estado do Paraná sobre os critérios utilizados para subsidiar. Os encaminhamentos foram aprovados pelo pleno. **6. Apresentação do Projeto Estratégico do MPPR, denominado Ministério Público, Democracia Participativa e Conselhos de Direitos Humanos:** A conselheira Lena realizou a apresentação do projeto via *slides* com o auxílio da estagiária Vitória e da assistente social Giovana. Em primeiro lugar, destacou que o Centro de Apoio realiza um trabalho de orientação e subsidia o trabalho das Promotorias de Justiça de execução. Em sua apresentação, Lena indicou que o Planejamento Estratégico visa medidas para uma década (2019-2029) e que o projeto deverá atender grupos vulnerabilizados e pessoas que sofrem violências. O objetivo geral do projeto é fomentar a criação e/ou a regularização de Conselhos Municipais de Políticas de Direitos Humanos, enquanto espaços legítimos para proposição e monitoramento de políticas públicas. Os objetivos específicos são divididos em 3, o primeiro deles é realizar um diagnóstico quantitativo e qualitativo sobre Conselhos e Políticas Públicas de Direitos Humanos no Paraná (existência de Planos Municipais e de outros espaços, como comitês e comissões), especialmente aqueles voltados às Políticas para as Mulheres, a Igualdade Étnico-Racial, os Migrantes e Refugiados, a Pessoa com Deficiência, a População LGBTI+, a População em Situação de Rua, os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais e Justiça de Transição. O segundo objetivo específico é de incentivar e subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos na criação, implementação e fiscalização de Conselhos Municipais de Políticas de Direitos Humanos. O terceiro objetivo específico é identificar os Órgãos Gestores das Políticas Públicas voltadas à proteção e à promoção dos Direitos Humanos. Por fim, identificar Organizações da Sociedade Civil atuantes no campo de Direitos Humanos nos municípios do Paraná para estímulo e fortalecimento do trabalho em rede. Visto isso, o COPED poderá contribuir divulgando o projeto, apoiando a articulação nos municípios e fazendo um levantamento das organizações da sociedade civil. O conselheiro Aurélio colocou a AMP à disposição para realizar a articulação com os municípios. Além disso, o conselheiro Marcel sugeriu que o CAOP pense como pode contribuir para as mentes e corações de todos os promotores e promotoras públicas do Paraná, pois ela tendem a lidar com muita vulnerabilidade em seus atendimentos. As propostas de encaminhamento para o Projeto foram aprovadas pelo pleno. **7. Retorno das Atividades Presenciais nos Serviços Públicos:** O presidente Marcel pôs em debate a convocatória dos conselheiros e conselheiras do interior, para que essas, possam gradativamente se deslocar para a capital e participar presencialmente das reuniões do COPED. Em seguida, Marcel destacou que chama sua atenção diversos órgãos, reabrindo suas atividades presenciais com controle da vacinação de seus participantes e alguns ainda não seguindo as recomendações - por exemplo a Assembleia -, restringindo o acesso da população a esses espaços. Visto isso, Marcel sugeriu que seja elaborada uma resolução para que sejam reabertas exigindo o comprovante de vacinação de todos (as) que comparecerem. A conselheira Bruna também destacou que conforme os casos diminuem e a vacinação aumenta, faz-se necessária a retomada das atividades para melhor efetividade da realização das atividades dos conselhos e comissões, pois em formato *online* a participação é muito baixa e as atribuições ficam somente para uma pessoa. O conselheiro Aurélio solicitou que a próxima reunião do conselho já seja presencial para todos (as) conselheiros (as) que desejem participar e virtual/híbrida para os demais que não quiserem/puderem. A conselheira Waleiska solicitou que, mesmo com a volta das reuniões presenciais, o COPED garanta a participação dos (as) conselheiros (as) suplentes mesmo que os titulares participem, ou seja, os que não possuem direito ao custeio de viagens e estadia da SEJUF possam acompanhar e ter direito a fala de modo virtual. Em relação às comissões, a conselheira Waleiska solicitou que as reuniões sejam realizadas de maneira *online* para garantir a participação daqueles (as) que são do interior do estado. O presidente Marcel respondeu que conforme a estrutura disponibilizada pela SEJUF, os (as) conselheiros (as) do interior que estiverem apenas no formato *online* devem ter apenas função de espectador por meio das transmissões via *Youtube* e *Facebook*. A conselheira Bruna destacou que manter o formato híbrido ou totalmente *online* é bom apenas para o Governo do Estado, que gradativamente irá exigir que as reuniões sejam neste formato para cortar gastos, afetando assim, diretamente os trabalhos realizados pelos Conselhos de Direitos Humanos. O presidente Marcel destacou a importância do COPED realizar reuniões presenciais o quanto antes, para que assim, possa cobrar outros órgãos a abrirem seus espaços ao público novamente. Por fim, Marcel sugeriu que seja convocada uma reunião de maneira híbrida se algum titular informar não poder estar presencial, que seja convocado o suplente - com custeio da viagem caso seja do interior. A sec. Jane informou que juntamente com a solicitação de pauta será enviado o formulário de solicitação de viagem, sendo responsabilidade dos (as) conselheiros (as) em adequar quais representantes irão participar presencialmente. O presidente Marcel sugeriu que o COPED solicite o comprovante de vacinação de todos (as) que vierem presencialmente. Além disso, o COPED deverá oficiar o Ministério Público, a Defensoria Pública e o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tribunal de Contas consultando a abertura dos serviços exigindo comprovante de vacinação. A conselheira Rute acrescentou que a Associação dos Vereadores seja oficiada. Portanto, foi posto em votação o modelo de reunião que o COPED deverá realizar no mês de Abril: híbrido ou presencial. A conselheira Rute votou contrariamente ao formato híbrido. A conselheira Leo Ribas votou a favor do formato híbrido. A conselheira Bruna Ravena votou contrariamente ao formato híbrido. O conselheiro Leonildo votou contrariamente ao formato híbrido. O conselheiro Aurélio votou a favor do formato híbrido. O conselheiro Jorasi votou contrariamente ao formato híbrido. Os demais conselheiros (as) não se manifestaram. **8. Violações aos Direitos Humanos decorrentes das inconstitucionalidades dos repasses (ADIN 6280/PR):** O conselheiro Cláudio destacou que as violações dos Direitos Humanos começam no orçamento e quando este suporta algumas inconstitucionalidades atinge a sociedade como um todo. Tendo isso em vista, o conselheiro ressaltou que não se pode fazer transferência de valores tendo como base as receitas do Estado, isso está previsto no Artigo 167 Inciso IV da Constituição Federal e infelizmente no Estado do Paraná foi criado um dispositivo que viola esse artigo. Neste dispositivo, foi estabelecido 5% para o Legislativo, 1,9% para o Tribunal de Contas, 9,5% para o Judiciário e 4,1% Ministério Público. Somando aos gastos obrigatórios isso dará 60,6% de toda a arrecadação do Estado do Paraná. Além disso, outra fase agravou ainda mais a situação, em 2010 foi incluído na base de cálculo desses repasses o Fundo de Participação dos Estados que representou 487 milhões de reais por ano que se retira do Poder Executivo. Além disso, ainda foi criado o 'Fundos Especiais' - onde os valores que "sobram" são depositados no final do exercício - que viola o Artigo 56 da Lei 4320/64: *Art. 56. O recolhimento de tôdas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais*. Portanto, esse formato de repasses de recursos é inconstitucional em diversos aspectos e que devem ser cobradas providências e posicionamento aos órgãos competentes, anteriormente à Advocacia Geral da União reconheceu a inconstitucionalidade na forma em que estão sendo feitos os repasses entre os poderes, violando o Artigo 167 Inciso IV da Constituição Federal. Visto isso, o conselheiro Cláudio trouxe a pauta para o COPED para debater e cobrar dos órgãos competentes maior atenção a essa inconstitucionalidade que vem acontecendo no Estado do Paraná. O presidente Marcel sugeriu que outros conselhos de direitos sejam provocados sobre o debate e que seja convocada uma Audiência Pública sobre o assunto. O conselheiro Cláudio sugeriu a elaboração de um ofício do COPED à OAB Nacional e ao Tribunal de Contas da União, além de uma Audiência Pública de Interconselhos. O presidente Marcel retirou a proposta de audiência, solicitando que seja apenas oficiado para acumular debate e tentar reativar o Fórum Interconselhos e pautar o assunto. Os encaminhamentos foram aprovados. **9. Organização das Comissões:** A conselheira Waleiska destacou que as denúncias que chegam na Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade são majoritariamente denúncias **muito sérias** e que envolvem a vida de alguém que está sendo ameaçada, portanto, não se pode aguardar meses até que se consiga viabilizar datas na agenda dos membros da comissão. Atualmente, a estrutura de funcionamento do COPED possui uma secretária-executiva e um *e-mail* em que são recebidas as denúncias, porém, devido a alta demanda de trabalhos acumulados pela secretaria-executiva com o COPED e os demais conselhos de direitos, não há meios para agilizar os processos das comissões, não tendo uma servidora para atender diretamente as demandas do COPED. Sendo assim, a conselheira Waleiska sugeriu que a Comissão possua um *e-mail* vinculado ao COPED para tratar das denúncias que são recebidas, com maior autonomia e dependendo menos da secretaria-executiva para realizar os encaminhamentos necessários no menor tempo possível. A sec. Jane informou que pode ser criado um *email* da @sejuf.pr.gov.br e que a senha deverá ser de responsabilidade do (a) coordenador (a) da Comissão e a secretaria-executiva não terá acesso ao *e-mail* e a senha. Portanto, o (a) coordenador (a) que fizer a solicitação de *e-mail* exclusivo deverá se responsabilizar pela conta, sendo veementemente proibida a distribuição da senha. **11. Relato das Comissões:** O presidente Marcel solicitou que a reunião no período da tarde não seja transmitida nos canais oficiais por conter dados delicados que não devem ser divulgados publicamente. Além disso, indicou que a conselheira Crica para necessita de auxílio na Comissão de Combate ao Racismo em Defesa dos Povos Tradicionais e das Religiões de Matriz Africana. Em seguida, a secretária-executiva apresentou a todos (as) as pautas das comissões para destaque **11.1 Comissão de Acompanhamento Legislativo e Litigância Estratégica:** Marcel relatou que a comissão está cheia de pautas e protocolos que não foram entregues, destacando que, não irá se sentir culpado pelo acúmulo de pautas, pois já abrange muitas demandas no conselho e torna-se inviável sanar todas. **11.2 Comissão de Atenção à População em Situação de Rua, Direito à Cidade e a Moradia:** O conselheiro Leonildo destacou que muitos (as) conselheiros (as) trabalham apenas em prol de suas pautas e diversos conselheiros governamentais sequer aparecem nas reuniões, sendo assim, faz-se necessários todos (as) repensar seus papéis dentro deste conselho, pois ele trabalha em prol dos Direitos Humanos e não somente para suas *bandeiras*. **11.3 Comissão de Combate ao Racismo em Defesa dos Povos Tradicionais e das Religiões de Matriz Africana:** O presidente Marcel apresentou uma denúncia encaminhada por *e-mail* pelo Pai de Santo Jorge de um terreiro de Colombo, Região Metropolitana de Curitiba. Jorge enviou em anexo a seguinte notícia sobre o caso *Terreiro na Região de Curitiba sofre ataque racista "seu lugar é na senzala"* e um breve relato sobre as ações. Visto isso, Marcel sugeriu que seja oficiada à Prefeitura e o Ministério Público solicitando maiores informações sobre o caso e que o COPED já aponte a sua preocupação sobre um possível preconceito religioso pela natureza da fé exercida no espaço. A conselheira Rute indicou que é de extrema importância os membros da comissão redigirem o texto do ofício para aprimoramento dos crimes cometidos. **11.6 Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade:** A conselheira Waleiska convidou para o Encontro das Famílias das pessoas em privação de liberdade, pois dialoga com diversos tipos de violações de direitos de direitos humanos, de mulheres, de religião, das crianças, questões raciais e etc. O encontro será realizado no dia 26 de Março. **11.9 Comissão em Defesa dos Direitos da População LGBTI+:** A conselheira Bruna indicou que não tem conhecimento do caso da Ana Paula Campestrini e nem das violações em Faxinal/PR, pois ambas são pendências de outras gestões. Referente ao caso da menina trans, ela foi brutalmente agredida e violentada por mais de 20 pessoas e que independente de ela ter causado algum dano ao patrimônio alheio, não é justificável ela ser linchada, gravada e exposta ao ridículo. Em referência ao caso de um menino gay que está sendo ameaçado pelo vizinho na cidade de Santa Terezinha, ele foi até a Delegacia de Foz de Iguaçu juntamente com o advogado voluntário da instituição para lavrar a ocorrência. Desde então, surgiu um perfil *fake* ameaçando o jovem dizendo que era primo do vizinho e que caso acontecesse algo iria atrás dele. A conselheira Leo Ribas informou que com relação ao caso da Ana Paula Campestrini foi para Júri Popular e estão sendo aguardados novos encaminhamentos, sendo possível o arquivamento do caso pela comissão. Além disso, recebeu uma denúncia de um homem trans que vai trabalhar de bicicleta e um dia foi abordado por um outro homem em uma motocicleta e bateu no rapaz, ameaçando-o dizendo que "a próxima vez que ele passar pela rua ele não iria ficar vivo". A placa da moto foi anotada e estão sendo aguardadas novas informações, além da realização do atendimento psicológico. O presidente Marcel recebeu uma denúncia de um homem gay altamente violentado que foi atendido por ele realizando o atendimento psicológico e o encaminhamento pela Delegacia. Ademais, Marcel destacou que se houver qualquer problema com a Polícia Civil que entrem em contato com o conselheiro Cláudio Marques e que as conselheiras informem os números dos Boletins de

Ocorrência para que o COPED oficie a Polícia Civil e o Ministério Público de Foz de Iguaçu pedindo providências para a aprovação rigorosa desses dois casos. **12. Comissões Temporárias e GT's. 12.2 GT de Comunicação:** A conselheira Waleiska destacou que na gestão passada foi identificado que muitas pessoas não sabiam do trabalho do COPED, pois o mesmo não era divulgado corretamente e isso é um empecilho que pode travar a chegada de mais ações. Portanto, foi criada a página do COPED - devido ao alto preço que foi cobrado pela CELEPAR para construção de um *site* - e quem cuidava das artes era o ex-conselheiro Diego, ficando assim, nesta gestão, sem alguém responsável pela criação dos conteúdos e hoje em dia são postadas apenas informações avulsas trazidas pelos (as) conselheiros (as). Foram debatidos os seguintes tópicos durante a reunião do GT: Site - arquitetura igual ao do Conselho Estadual da Mulher; Fluxo da Notícia - jornalista COPED e jornalista da SEJUF; Fluxo de técnica da transmissão ao vivo das plenárias; Chamamento público simplificado para voluntário para produção de conteúdo das redes sociais do COPED; Alimentação diária da página. O presidente Marcel solicitou que seja enviado *e-mail* próprio para todos (as) conselheiros (as) reforçando a solicitação de conteúdos para a página do COPED. O conselheiro Aurélio sugeriu que seja encaminhado um pedido formal ao Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, João Evaristo Debiasi, para que se destaque um (a) jornalista para cobrir os eventos dos conselhos em geral. Em seguida, que seja criado um *link* ou *banner* no site da SEJUF para redirecionar para o *site* do conselho e como entrar em contato para reportar casos de violações de direitos humanos. Por fim, a conselheira Waleiska solicitou que seja solicitada uma agenda com a SEJUF para tratar sobre temas pertinentes à comunicação do COPED. **13. Encerramento:** Por fim, após debater os relatos das comissões e grupos de trabalho, o presidente em exercício, Marcel, agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED - PR). A presente ata foi lavrada pelo estagiário Davi da Rosa e revisada pela Secretaria executiva Jane Vasques.

31805/2022

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II-PEF II
DIREÇÃO

PORTARIA N° 03/2022-SINDICÂNCIA

O Diretor da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II - PEF II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RADAMÉS SOCCOL, RG: 7.161.541, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I; DIEGO ARMANDO CHAVES RG. 7.534.622-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão e DENILSON TERRA DE OLIVEIRA, RG. 9.258.923-4 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu I, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese descritas no protocolo sob o nº 18.788.171-4.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117 e seguintes da Lei 20.656/2021.

Foz do Iguaçu, 25 de março de 2022.

Marcos Guerra
Diretor da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II

31515/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
COLÔNIA PENAL E INDUSTRIAL DE MARINGÁ

PORTARIA N° 113/2021

Nº protocolo 18.350.393-6

O Diretor da Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, Sr.Osvaldo Messias Machado, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento desta Unidade e apurar eventuais responsabilidades,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores JOÃO VICTOR TOSHIAKI FERREIRA FUJIMOTO – RG 6.836.686-0, Agente Penitenciário lotado na Casa de Custódia de Maringá – CCM; RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS – RG 6.527.428-0, Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá – CCM e NALU MARA MEDEIROS MARIN – RG 5.729.031-5, Agente Penitenciária, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos, descrito no Protocolado nº. 18.350.393-6.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de dezembro de 2021.

Osvaldo Messias Machado
Diretor – CPIM

22498/2022

PORTARIA Nº 057/2022

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 04/04/2022, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) LUZANA FUMAUX COELHO RG. 13.1408.771-4, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA 3ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 033 de 31/03/2021.

Curitiba, 01 de abril de 2022

João Alfredo Zampieri
DIRETOR GERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÙBLICA

PROTOCOLO 18.789.087-0

31538/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 130 – GARH, 16 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.746.843-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Silvio Jose Bondezan, RG 4.663.044-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Campo Mourão I para a Cadeia Pública de Campo Mourão II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 14 de março do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32020/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 131 – GARH, 16 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.746.843-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jair Aparecido Ribeiro, RG 4.058.114-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Campo Mourão II para a Cadeia Pública de Campo Mourão I.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública da Cadeia Pública de Campo Mourão I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 14 de março do corrente, ficando revogada a Portaria 100/2021 que designou o servidor Silvio José Bodezan, RG 4.663.044-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32024/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 132 – GARH, 17 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.751.512-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Fernando Mendes da Silva, RG 14.794.089-0, ocupante da função guarda temporário prisional, do Complaxo Médico Penal do Paraná para a Cadeia Pública de Araucária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32027/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 133 – GARH, 17 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

Considerando o contido no protocolo 18.752.053-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, o servidor Carlos Henrique Pereira dos Santos, RG 15.883.179-1, ocupante da função Guarda Temporário Prisional, na Cadeia Pública de Colombo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 07 de março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32029/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 134 – GARH, 17 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.754.844-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Adonielson Silva dos Santos, RG .667.947-1 / PA, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Guaratuba para a Cadeia Pública de Colombo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32030/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 135 – GARH, 18 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.572.745-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Luciana Hikishima, RG 4.993.165-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Feminina do Paraná para o Departamento Penitenciário, para atuar junto à Corregedoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32033/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 136 – GARH, 18 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 18.572.745-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Ana Paula Valeriana Pires, RG 8.242.457-1, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Feminina do Paraná II - Centro de Integração Social de Piraquara para a Penitenciária Feminina do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32034/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 137 – GARH, 18 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.653.625-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jackson Fabio Franco da Cruz, RG 3.149.069-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Central de Trasnportes – Região 9 – Foz do Iguaçu para a Casa de Custódia de São José dos Pinhais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32037/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 138 – GARH, 18 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n° 18.748.904-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Leandro Gomes dos Santos, RG 8.643.346-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pelas funções de Chefe de Segurança da Casa de Custódia de Maringá, a partir de 01 de abril do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 437/2016 que designou o servidor Michel Henrique Andrade Higino Costa, RG 6.970.707-6.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32039/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 139 – GARH, 18 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo n° 18.748.904-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Elisangela Carvalho Mattos, RG 13.640.011-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pelas funções de Chefe de Segurança da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão, a partir de 01 de abril do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 247/2019 que designou a servidora Marly Ribeiro Leoncio, RG 4.512.755-9.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32042/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 140 – GARH, 18 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.730.266-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Marly Ribeiro Leoncio, RG 4.512.755-9, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão para a Penitenciária Estadual de Londrina III, a partir de 01 de maio do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32044/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 141 – GARH, 23 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.746.067-0,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar,** a pedido e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores conforme discriminado a seguir.

NOME	RG	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
Cristian Victor Aguiar Pereira	5.195.396-7	Agente Penitenciário	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança	Penitenciária Estadual de Piraquara
Marcus Wellington de Aguiar	7.599.765-5	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Piraquara	Complexo Médico Penal do Paraná
Mauri de Souza	5.623.903-0	Guarda Temporário Prisional	Complexo Médico Penal do Paraná	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32046/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 142 – GARH, 23 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Marcos Roberto Ribeiro, RG 12.434.511-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário para o Escritório Social.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder como Coordenador do Escritório Social, e, sem prejuízo de suas funções junto ao Escritório Social, para exercer a função de Diretor de Estabelecimento Penal do Patronato Penitenciário do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 053/2020, na parte que designou a servidora Marilu Katia da Costa, RG 5.542.841-7.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

32047/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.316.031-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0985/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de materiais e informática para adequação da sala da extração avançada da Seção de Computação Forense, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 43.321,37 (quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**,conforme Termo de Referência de fls. 178/187 e Minuta

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

do Edital de fls. 249/296.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

31488/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.560.740-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0991/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de Raio X, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP., sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais)**, conforme Termo de Referência de fls.07/22 e Minuta do Edital de fls. 18/126.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 01 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

31547/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.674.420-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0990/2022-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **JOCELI SEGAN CHAVES 08671371930**, CNPJ nº 43.973.446/0001-05, visando a contratação de empresa para confecção e instalação de comunicação visual e sinalização nos andares e setores da nova sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR, no valor de **R$ 17.471,60 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, consoante Minuta de Contrato apresentada às fls. 77/85;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-PR, 1° de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

31553/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.714.727-1

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito em face da empresa **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.404.699/0016-92, no valor total de **R$ R$ 30.638,24 (trinta mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos),** em razão da prestação de serviços de fornecimento de refeições para apenados e funcionários da Cadeia Pública de Medianeira, sob gestão do Departamento de Polícia Penal, no mês de fevereiro de 2022, extrapolando o valor global do Contrato nº 0024/2019, conforme Nota Fiscal nº 42.832, juntada às fls. 03, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 0954/2022 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 146, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 1 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

31498/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.964.336-7

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0516/2022 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 0029/2019-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.122.224/0010-31, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinadas aos apenados e servidores da 31ª DRP – Delegacia Regional de Polícia de Porecatu, atendendo às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajustamento do valor mensal do contrato em 24,8733%, passando o montante diário atual médio de R$ 1.264,55 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para **R$ 1.579,05 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos),** conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 249/250);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

32018/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.745.518-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0952/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **METALÚRGICA SIEMSEN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.983.032/0001-19, visando a aquisição de liquidificadores, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 335/2021, para atender as necessidades do Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros, no valor total de **R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 303/312;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 04 de Abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

31882/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.767.745-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. /2022-AT/SESP, a contratação das empresas **NORSKPAR COMERCIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.869.224/0001-83 e **J L ELVIRA GONÇALVES ALFAFA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.430/0001-56, visando a aquisição de alimentação animal para equinos e potros, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1334/2021, para atender as necessidades do 4º Comando Regional de Polícia Militar – 4º CRPM, no valor total de **R$ 41.467,10 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**, nos termos das Minutas dos Contratos anexada às fls. 132/141 e fls. 164/173.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 04 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

31824/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.655.385-3

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0900/2022 – AT/SESP, o uso de novas placas particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos veículos descritos no presente protocolado, definitivamente incluídos na frota oficial do Departamento de Polícia Civil, para as atividades de polícia judiciária do Grupo de Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado de Curitiba, vinculado à Corregedoria-Geral da Corporação.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Departamento de Trânsito do Paraná para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

32002/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.673.194-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 130, inciso II, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Estadual no 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa no 0384/2022-AT/SESP, a rescisão do Contrato nº 796/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), inscrita no CNPJ sob o nº 02.340.664/0001-25, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de água e esgoto para suprir as necessidades das unidades desta Pasta situadas no município de Itambaracá, tendo em vista o mútuo acordo registrado no presente protocolado e a ocorrência de nova avença estabelecida entre as mesmas partes, já em vigor.

II. Em razão da conveniência do Poder Público e do consenso entre as partes, a rescisão se dá a contar da assinatura do Termo próprio, consoante a Minuta de fl. 31.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

31713/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 59 DE 01/04/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LUIZ CARLOS KUSTER DE CAMARGO				90	21/12/2007	20/12/2012	13/04/2022	11/07/2022
44800829	1	NAI	187252920					
FLAVIA ROBERTA BENITES VIANA				90	14/10/2011	13/10/2016	09/05/2022	06/08/2022
97103224	1	NAC3	186546903					

31505/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Juliana Falkenbach da Costa Dyck, RG: 10.349.155-0, que foi ocupante do cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Paraná, simbologia QOPM, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 044, de 7 mar. 22 e E-Protocolo nº 17.489.301-2)

24857/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Debora Cristine de Lima, RG: 9.879.901-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 042, de 03 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.510.925-9)

24733/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Nilton Jucelino da Silva, RG: 8.236.362-9, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.521.321-8)

31036/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Eliel Wagner Garbossi, RG: 8.578.344-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 051, de 16 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.501.562-9)

24855/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Jefferson Massanares de Souza, RG: 9.928.187-1, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 042, de 03 mar. 22 e E-Protocolo nº 17.562.218-7)

24740/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Alex Perna, RG: 9.338.325-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.534.653-6)

31047/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **LINCOLN FERNANDO DA LUZ**, RG 8723096-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 4ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018**,** do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

29122/2022

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
019/2022	702/2013	51/2014	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR

30657/2022

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
018/2022	98/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	CASSIANO LOURENÇO AUFIERO
015/2022	70/2022	---	SINDICÂNCIA	ITIRO HASHITANI
020/2022	371/2020	97/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	FLAVIO ERNESTO GAYA ZANIN

30609/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 091/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: Designar nos termos do Artigo nº 99 da Lei nº 20.656 de 03/08/2021, os servidores **Angela Bittencourt Cordeiro, RG. 5.676.273-6, Ana Paula Cardozo, RG. 8.500.804-8 e Julio Ribeiro Baptista, RG. 8.587.451-9,** para que, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos relativos a possíveis irregularidades constantes no protocolo nº 18.418.445-1.

Curitiba, 31 de março de 2022.
(assinado e datado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

31580/2022

DESPACHO: 314/2022-DG
PROTOCOLO: 17.831.486-6

1. Em face do Despacho nº 38/2021 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, mov. 41, AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a efetivação da despesa no valor de R$ 2.177.679,24, referente a contratação, por inexigibilidade, da prestação de serviço de energia elétrica, com a Copel Distribuidora S/A.
2. À Diretoria Administrativo-Financeira para os demais procedimentos.

Em, 28 de março de 2022.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

31914/2022

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 066-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.775.609-5, resolve:
DESIGNAR
NIVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-1221.
ANDRÉA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula P-2069.
ROMEU JESUS CANEDO DA SILVA, Matrícula P-2051.
Para compor a Comissão Especial de Procedimento Averiguatório, com o fim de apurar os fatos e possíveis responsáveis que deram causa ao auto de infração proferido pelo IBAMA, em razão de vazamento de álcool ocorrido no Terminal de Álcool de Paranaguá.
O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias úteis.
CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 067-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DETERMINAR
Que a Diretoria Administrativa e Financeira, proceda à implantação em folha DAS HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS DO RSR DO MÊS ANTERIOR NA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS E DO ABONO PECUNIÁRIO, a partir de abril de 2022, na folha de pagamento do empregado público RICARDO SAIF SOBRINHO, Conferente de Capatazias I, Matrícula P-1753, conforme determinação judicial proferida na RT 0001236-90.2013.5.09.0022, protocolado sob nº 18.745.089-6.
CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 068-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DETERMINAR
Que a Diretoria Administrativa e Financeira, proceda à implantação em folha para que SEJA OBSERVADA A INCLUSÃO DO ADICIONAL DE RISCO NA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, a partir de abril de 2022, na folha de pagamento do empregado público RICARDO SAIF SOBRINHO, Conferente de Capatazias I, Matrícula P-1753, conforme determinação judicial proferida na RT 0001236-90.2013.5.09.0022, protocolado sob nº 18.745.089-6.
CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 069-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Considerando os fatos narrados no processo protocolado sob o nº 18.125.036-4, resolve:
DESIGNAR
GUSTAVO MADALOZO LAFFITTE, Matrícula P-2182.
JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula P-2012.
NIVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-1221.
Para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador, visando apurar eventual descumprimento obrigacional por parte da 8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos Ltda - ME, atualmente denominada SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e a necessidade de se impor alguma penalidade a esse título.
O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias úteis, e estes devem observar o procedimento estabelecido na Ordem de Serviço nº 245-20-APPA.
CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2022.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 070-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
ACOLHER O PEDIDO DE DEMISSÃO
Da empregada pública Ana Larissa Neves Pruss, Matrícula P-2059, Analista Portuária, na função de Advogada, do Quadro de Empregados Públicos Permanentes da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a partir do dia 26 de março de 2022, conforme processo protocolado sob nº 18.687.974-0.
CUMPRA–SE
Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 071-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
• Considerando a solicitação constante do Protocolo sob nº 18.754.479-0 e seu respectivo amparo legal, tendo em vista a Cláusula Trigésima Nona, do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2021/2023, resolve:
CONCEDER, a partir de 20 de março de 2022, ao empregado público ROGER WILLIAN LOPES DOS SANTOS, Matrícula P-2030, Conferente de Capatazias I, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, licença sem remuneração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, por razão de interesse particular do empregado.
Gabinete da Presidência, em 29 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 072-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
EXONERAR
ANGELLO AUGUSTO ROMÃO MANFRINATO, Matrícula C-9819, do emprego de provimento em comissão de Coordenador IV, Símbolo CC 08, da Coordenadoria de Novos Negócios, a partir de 31 de março de 2022.
Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 073-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
EXONERAR
DONIZETI RODRIGUES PEREIRA, Matrícula C-9830, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria de Pesos, Medidas e Certificações, a partir desta data.
Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 074-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
EXONERAR
MARCUS FABRIZIO BUSATO, Matrícula C-9878, do emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, da Gerência da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, a partir de 04 de abril de 2022.
Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 075-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
REGIS BATISTA DO NASCIMENTO, Matrícula P-2151, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Patrimônio e Seguros, da Gerência de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir desta data.
Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 076-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020; Considerando a justificativa apresentada através da Comissão no protocolo sob nº 18.634.280-1, resolve:
AUTORIZAR
A prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 048-2022.
Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 077-2022
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
CAMILA CRISTINE ALMEIDA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, da Gerência da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, da Presidência, a partir de 05 de abril de 2022.
Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

31728/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO Nº 07 /2022 - CRBAL

O Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Presidente do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados do FEMA, Sr. Marcio Nunes nomeado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.945 de 03 de setembro de 2000 alterada pela Lei 20.742, de 05 de outubro de 2021 do Fundo Estadual do Meio Ambiente e do Decreto 5.810,de 28 de setembro de 2020 alterado pelo Decreto 9108 de 20 de outubro de 2021, que trata do regulamento do FEMA e;

Considerando Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Paraná, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Água e Terra do Paraná, Estado do Paraná, Município de Araucária e de outro lado, Petróleo Brasileiro S. A., Homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de outubro de 2021;
Considerando que o citado acordo resultou no montante adicional de R$ 1.396.439.989,71 (um bilhão, trezentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) em favor dos fundos especificados:
- 33,34% à disposição do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, regulamentado pela Lei no 9008/1995 ou, em caso de sua extinção, em favor do Fundo Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pela Lei no 7797/1989;
- 66,66% à disposição do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, criado pela Lei Estadual no 12945/2000 e alterações posteriores;
Considerando que o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, pela Lei 20.742, de 05 de outubro de 2021 compõe do Fundo Estadual do Meio Ambiente;
Considerando que os recursos decorrentes de condenações em ações civis públicas disciplinadas pela Lei Federal nº 7.347, de 1985, relativas a questões ambientais, deve ser aprovado, previamente pelo FEMA/Conselho dos Bens Ambientais Lesados;
Considerando a 3.ª Reunião Ordinária do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL, realizada na data de 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aderência ao item 4.2.1 do Programa Parques Paraná: Acessos náuticos como apoio às comunidades tradicionais, fiscalização e turismo responsável nas unidades de conservação.
Art. 2º. Aprovar o valor mínimo de R$ 5 mil e máximo R$ 2 milhões, para a proposição de propostas através do Edital de Chamamento.
Art.3.º Aprovar a fixação do prazo de 60 dias no Edital de Chamamento para recebimento das propostas, contados da publicação do extrato do Edital de Chamamento, no D.I.O.E.
Art.4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Marcio Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Presidente do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados

31964/2022

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 015/2022 - DISPENSA

A Diretoria da Invest Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**:

- DISPENSAR, o senhor CLAYTON GOMES DE MEDEIROS, portador do RG nº 13.772.045-0 SSP/PR, de responder pela atribuição de CONSULTOR TÉCNICO DE MERCADO, a partir de 01 de abril de 2022.

Curitiba, 01 de abril de 2022.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

31966/2022

Instituto Água e Terra

Portaria n° 10468/2022/OP-GOUT. Prot. 18.813.106-9. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) USINA HIDRELETRICA SALMOURA LTDA. - CPF/CNPJ 33.374.930/0001-64. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.130.523,86 N 322.218,77 E. Validade 18/09/2024. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Itapejara D'Oeste. Esta portaria revoga a portaria n° 3637/2019.

31594/2022

Portaria n° 10469/2022/OP-GOUT. Prot. 18.813.109-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) RIO TAPERA GERADORA DE ENERGIA LTDA - CPF/CNPJ 26.851.921/0001-51. Rio Tapera. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.180.743,88 N 371.954,77 E. Validade 08/10/2023. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Virmond. Esta portaria revoga a portaria n° 1886/2018.

31595/2022

Portaria n° 10458/2022/OP-GOUT. Prot. 18.477.689-8. Captação superficial. Outorgado(s) Salesio Weber - CPF/CNPJ 968.602.609-63. Córrego Quinze de Novembro. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.299.163,30 N 783.908,59 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 41.67 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mercedes.

31573/2022

Portaria n° 10448/2022/OP-GOUT. Prot. 18.528.814-5. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE MARINGA - CPF/CNPJ 76.282.656/0001-06. Ribeirão Pingüim. Ivaí. Coordenadas UTM 7.405.833,44 N 408.146,27 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Maringá.

31577/2022

Portaria n° 10439/2022/OD-GOUT. Prot. 18.564.379-4. Captação superficial. Outorgado(s) Aimar Zoz - CPF/CNPJ 745.030.909-25. Rio Aurora. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.298,29 N 222.947,08 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

31578/2022

Portaria n° 10456/2022/OD-GOUT. Prot. 18.564.382-4. Captação superficial. Outorgado(s) Aimar Zoz - CPF/CNPJ 745.030.909-25. Rio Aurora. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.662,81 N 222.829,05 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

31579/2022

Portaria n° 10459/2022/OD-GOUT. Prot. 18.585.597-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ 03.485.089/0001-11. Ribeirão Três Bocas. Tibagi. Coordenadas UTM 7.410.985,22 N 485.902,82 E. Validade 6 anos. Finalidade Transporte de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 16:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria n° 29/2021.

31581/2022

Portaria n° 10449/2022/OP-GOUT. Prot. 18.601.161-9. Travessia. Outorgado(s) Agropecuária Apucarana Ltda - CPF/CNPJ 78.011.335/0001-00. Ribeirão Biguaçu. Ivaí. Coordenadas UTM 7.392.944,82 N 454.850,69 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Apucarana.

31586/2022

Portaria n° 10457/2022/OP-GOUT. Prot. 18.632.353-0. Captação superficial. Outorgado(s) ERMESON PAULO GONCALVES - CPF/CNPJ 793.385.189-49. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.308.688,00 N 256.694,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas.

31587/2022

Portaria n° 10426/2022/OD-GOUT. Prot. 18.712.879-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDUARD JAN PETTER - CPF/CNPJ 045.953.489-08. Tibagi. Coordenadas UTM 7.275.807,91 N 605.269,84 E. Validade 25/11/2026. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada {VAZAO_MAXIMA}. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria n° 1228/2016.

31588/2022

Portaria n° 10427/2022/OD-GOUT. Prot. 18.747.263-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER MARINGA - CPF/CNPJ 13.687.914/0001-14. Pirapó. Coordenadas UTM 7.409.695,61 N 401.551,92 E. Validade 28/01/2025. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 12:00 horas/dia 28 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria n° 10106/2022/OD-GOUT.

31591/2022

Portaria n° 10464/2022/OP-GOUT. Prot. 18.667.183-0. Captação superficial. Outorgado(s) FLORESPAR FLORESTAL S.A - CPF/CNPJ 03.895.493/0001-63. Córrego Sem denominação na base. Ribeira. Coordenadas UTM 7.218.793,90 N 653.119,34 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaperuçu. Esta portaria revoga a portaria n° 270/2020.

31511/2022

Portaria n° 10463/2022/OD-GOUT. Prot. 18.012.299-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Paulo Cesar Seron - CPF/CNPJ 444.366.539-00. Ivaí. Coordenadas UTM 7.417.445,00 N 316.386,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 14:31 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaporema.

31514/2022

Portaria n° 10465/2022/OD-GOUT. Prot. 18.351.995-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALOISIO DEBASTIANE - CPF/CNPJ 370.978.819-68. Piquiri. Coordenadas UTM 7.286.525,75 N 287.211,28 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ubiratã. Esta portaria revoga a portaria n° 1338/2011-DPCA.

31517/2022

Portaria n° 10438/2022/OD-GOUT. Prot. 18.382.667-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) RONEI MELZ - CPF/CNPJ 091.991.539-63. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.271.468,01 N 784.198,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 06:12 horas/dia 30 dias/mês. Município Pato Bragado.

31533/2022

Portaria n° 10441/2022/OD-GOUT. Prot. 18.382.675-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) VENILTON ANTONIO COLETTI - CPF/CNPJ 394.385.119-20. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.147.452,00 N 270.227,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 04:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Salto do Lontra.

31539/2022

Portaria n° 11151/2022/DUIO-GOUT. Prot. 18.393.657-3. Captação superficial. Outorgado(s) FLAVIO TOZZO - CPF/CNPJ 566.255.539-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.266.401,15 N 264.188,99 E. Validade 3 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.13 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria cancela a declaração n° 13158/2021/DUIO-GOUT.

31560/2022

Portaria n° 10455/2022/OD-GOUT. Prot. 18.406.231-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) LUCAS MAZZOTTI GONGORA - CPF/CNPJ 085.360.219-00. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.479.297,00 N 290.988,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 67.00 m³/h 02:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Marilena. Esta portaria revoga a portaria n° 10779/2021/OP-GOUT.

31561/2022

Portaria n° 10454/2022/OD-GOUT. Prot. 18.412.203-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Incorporadora Eleven SPE LTDA - CPF/CNPJ 32.205.321/0001-19. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.239.300,72 N 251.407,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 07:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

31569/2022

Portaria n° 11152/2022/DUIO-GOUT. Prot. 18.457.562-0. Captação superficial. Outorgado(s) MATEUS LOCKS - CPF/CNPJ 336.316.979-53. Mina/Nascente Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.287.395,19 N 262.389,31 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria cancela a declaração n° 14879/2021/DUIO-GOUT.

31570/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 060/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.806.691-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **11.04.2022** a **09.06.2022**	ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR RG nº 3.350.977-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para responder cumulativamente pelo expediente do **Setor de Conta Corrente Fiscal – SCCF**, da Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Alan Seiti Hoshino, RG nº 13.743.903-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 1 de abril de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

32021/2022

ATO Nº 002/2022

A DELEGADA REGIONAL DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede na cidade de Ponta Grossa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução 1.132/2017-SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
Remover a partir de 01/04/2022	**Hamilton da SIlva** RG 3.401.011-0, Auditor Fiscal "I"	3ª DRR/GAB	3ª DRR/IRF
Remover a partir de 01/04/2022	**Gilson Henrique Simionato** RG 1.686.498-6, Auditor Fiscal "I"	3ª DRR/IRA	3ª DRR/GAB
Remover a partir de 01/04/2022	**Denilson César da Silva** RG 3.954.238-2, Agente Fazendário "B"	3ª DRR/GAB	3ª DRR/IRF
Remover a partir de 01/04/2022	**Antônio Luiz da SIlva** RG 4.057.919-2, Auditor Fiscal "I"	ARE Ponta Grossa	3ª DRR/IRT
Remover a partir de 01/04/2022	**Berenice Medeiros** RG 5.678.357-1, Auditora Fiscal "I"	3ª DRR/IRF	ARE Ponta Grossa

Ponta Grossa, em 28 de março de 2022.

Audrey Olivet Grubba
Delegada Regional da Receita Estadual

31660/2022

Autarquias

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 072/2022

Dispõe sobre a delegação para Gerentes promoverem a liberação e assinaturas de pré-empenhos e empenhos no Sistema SIAF, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 20121/2019,

R E S O L V E :

Art.1º DELEGAR poderes aos Gerentes abaixo relacionados, para liberação e assinatura junto ao Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná – SIAF, de pré-empenhos e empenhos, relativos às despesas ocorridas nas Unidades sob sua responsabilidade, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais):

LINHA	NOME	RG	REGIAO / UNIDADE
1	WALTER HIROSHI YOKOYAMA	163006994	GER. EST. ADMINISTRAÇÃO
2	ROMEU SUZUKI	20471492	APUCARANA
3	JAIRO MARTINS DE QUADROS	40633499	CAMPO MOURAO
4	JOSE LINDOMIR PEZENTI	41277262	CASCAVEL
5	PAULO ROBERTO PRETO	19845389	CIANORTE
6	ELIANI APARECIDA MARSON	109564583	CORNELIO PROCOPIO
7	ORIVAL STOLF	17769090	CURITIBA
8	ARNILDO JOSE SGANZERLA	109588024	DOIS VIZINHOS
9	ERICSON FAGUNDES MARX	4031917265	FRANCISCO BELTRAO
10	BRUNO LUIS KREVORUCZKA	79547611	GUARAPUAVA
11	AMILCAR AFONSO MARQUES	39940353	IRATI
12	ALINI TAICHI DA SILVA MACHADO	64828775	IVAIPORA
13	DEOMAR MARCOS FRACASSO	1036342754	LARANJEIRAS DO SUL

14	CRISTOVON VIDEIRA REPOL	41636068	LONDRINA
15	PEDRO CECERE FILHO	40382160	MARINGA
16	SATOSHI OSMAR NONAKA	21023175	PARANAGUA
17	ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	18555620	PARANAVAI
18	ROSANE DALPIVA BRAGATTO	41583100	PATO BRANCO
19	LUCIANE CURTES PORFIRIO SILVA	38501674	PONTA GROSSA
20	MAURICIO CASTRO ALVES	109804754	STO. ANTONIO DA PLATINA
21	IVAN DECKER RAUPP	89565677	TOLEDO
22	RAFAEL MEIER MATTOS	91107732	UMUARAMA
23	RUBENS ANTÔNIO SIEBURGER COSTA	22516787	UNIAO DA VITORIA

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 109/2020.

Curitiba, 04 de abril de 2022

Registre-se e Publique-se.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná

31991/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 070/2022 Dispõe sobre a declaração de estabilidade alcançada pelo servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Quadro QPEM, VINICIUS DEOTAN COLETTI, RG 81550514/PR, por finalização do processo de avaliação especial de desempenho do estágio probatório.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

31969/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N°071 /2022

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei 20121/2019 e nos Decretos Estaduais nº 3822/2020 e nº 11148/2022,

RE SOLV E :

Art.1º DESIGNAR o Diretor **DINIZ DIAS DOLIVEIRA**, RG nº 1.210.046-9, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3822/2020, publicado no Diário Oficial nº 10601, de 09 de janeiro de 2020, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL,** no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º DESIGNAR a Diretora **SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO**, RG nº 3.914.274- 0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 10615/2022, publicado no Diário Oficial nº 11148, de 31 de março de 2022, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO INSTITUCIONAL,** no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.3º REVOGAM-SE as disposições em contrário

Curitiba, 04 de abril de 2022

Registre-se e Publique-se.

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

31970/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM 05 DE ABRIL DE 2022

Prot.	Beneficiário	Data	Origem - Destino	Valor
5418/22	Marina Campos Corrêa	18/03/2022	Cornélio Procópio-Rolândia	255,26
5570/22	Claudio Prestes Junior	18/03/2022	Corbélia-Mamborê	255,26
5956/22	Carlos Edoardo N B de Barros Reis	08/03/2022	Ivaiporã-Palmital	255,26
TOTAL				**765,78**

31826/2022

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO - 05 DE ABRIL DE 2022

Processo SEI	Beneficiário(a)	Fato gerador	Origem - Destino	Valor (R$)
19.19.4441.0008807/2022-50	Gabriel Santos Pereira Paquielli	Remoção	Sto. Ant. do Sudoeste - Pitanga	2.888,42

31895/2022

PORTARIA SUBADM Nº 120/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 4128/2022, resolve

D E S I G N A R

o Membro os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

ELISIANE DA SILVA MORAES, Promotora de Justiça; como Presidente;
LORENI MARIA JUSTEN REAMI; e
FLAVIO BAZANELLA; como membros.

Curitiba, 24 de março de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 121/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 4407/2022, resolve

D E S I G N A R

o Membro os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

ANTONIO CARLOS NERVINO, Promotor de Justiça; como Presidente;
ROBERTO ALVES DE MOURA JUNIOR; e
FABIOLA REGINA BARBOSA GODOY; como membros.

Curitiba, 24 de março de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA SUBADM Nº 127/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 5799/2022, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

MICHELLE ANDREA BINI SALSA; como Presidente;
ANA DA CONCEICAO DE JESUS;
DOUGLAS COSTA PACHECO; e
ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO; como membros.

Curitiba, 30 de março de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 129/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ n.º 2006, de 15 de abril de 2020, resolve

R E V O G A R

a Portaria SUBADM 260/2020.

Curitiba, 31 de março de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 131/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no Protocolo nº 19.19.9430.0008554/2022-43, resolve

A L T E R A R

a gratificação pelo exercício de encargos especiais da servidora BIANCA DE CARVALHO UHDRE de 50% (cinquenta por cento) para 90% (noventa por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 20.993/2022, para o cargo em comissão, simbologia CMP-6, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual nº 20640/21, a partir de 14/03/2022.

Curitiba, 31 de março de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 132/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 498, de 23 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o contido no protocolo nº 18466/2019-MPPR, resolve

I - R E V O G A R

o item II da Portaria nº 103/2022

II - D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Eletrônico nº 36/2020 (Elaboração de Projetos Executivos Arquitetônico e Complementares e Orçamento Estimativo para a obra de reforma da Sede Bloco VI do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Curitiba, Paraná)

HENRIQUE TERNIOWICZ; como Presidente;
THIAGO FELIPE DEMIO MANZI;
GISELE MANCINI NOSSAR GOMES;
DIMITRIUS DIMOPOULOS; e
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; como membros.

Curitiba, 01 de abril de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

31922/2022

